



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
19 A 21 DE FEVEREIRO DE 2022
ANO XXXV | N.º 8.227

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	5
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	6
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	14
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	14
LICITAÇÕES	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	15
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	15
CONTRATOS	16
CASA CIVIL - CC	16
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	19
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	19
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	19
EDITAIS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	25
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	25
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	25

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 35.170 de 18 de fevereiro de 2022**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, artigo 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de fevereiro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.170/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.301.0014.232300	3.3.90.30	0.1.02	1.000.000,00		
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	2.2.14	13.070.000,00		
	10.302.0002.215600	3.3.50.92	0.1.02	50.000,00		
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	0.1.02		1.000.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	0.1.02		50.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.90.39	2.2.14		13.070.000,00	
	SUB-TOTAL			14.120.000,00	14.120.000,00	
430003-CODESAL	15.122.0014.250035	3.1.90.16	0.1.00	50.000,00		
	15.122.0014.250035	3.1.90.11	0.1.00		50.000,00	
	SUB-TOTAL			50.000,00	50.000,00	
	TOTAL GERAL			14.170.000,00	14.170.000,00	

DECRETO Nº 35.171 de 18 de fevereiro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 23.116,00 (Vinte e três mil, cento e dezesseis reais) na unidade orçamentária indicada no anexo

integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de fevereiro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.171/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
610002-SEINFRA	16.126.0014.250229	4.4.90.52	0.1.00	23.116,00	
	16.122.0014.250125	4.4.90.52	0.1.00		23.116,00
	SUB-TOTAL			23.116,00	23.116,00
	TOTAL GERAL			23.116,00	23.116,00

DECRETO Nº 35.172 de 18 de fevereiro de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.704.000,00 (Quatro milhões, setecentos e quatro mil reais), nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de fevereiro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.172/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0014.203709	3.3.90.30	0.1.02	1.120.000,00		
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	0.1.02	3.230.000,00		
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	0.1.02		4.350.000,00	
SUB-TOTAL				4.350.000,00	4.350.000,00	
521010-FMAS	08.242.0003.120200	3.3.50.43	0.1.00	354.000,00		
	08.243.0003.220100	3.3.50.43	0.1.00		250.000,00	
	08.244.0003.219700	3.3.50.43	0.1.00		104.000,00	
SUB-TOTAL				354.000,00	354.000,00	
TOTAL GERAL				4.704.000,00	4.704.000,00	

DECRETO Nº 35.173 de 18 de fevereiro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de fevereiro de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.173/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
560002-SEMAN	15.126.0014.250227	3.3.90.40	0.1.00	65.000,00		
	15.126.0014.250227	3.3.90.40	0.1.00	70.000,00		
	15.122.0014.250103	3.3.90.39	0.1.00		70.000,00	
	15.122.0014.250103	3.3.90.39	0.1.00		65.000,00	
SUB-TOTAL				135.000,00	135.000,00	
TOTAL GERAL				135.000,00	135.000,00	

DECRETO Nº 35.174 de 18 de fevereiro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616 de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea A e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de fevereiro de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº /2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
456002-GCM	28.846.0014.290200	3.1.90.91	0.1.00	25.000,00		
	06.122.0014.250014	3.3.90.08	0.1.00		25.000,00	
SUB-TOTAL				25.000,00	25.000,00	
TOTAL GERAL				25.000,00	25.000,00	

DECRETO Nº 35.175 de 21 de fevereiro de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022, e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu artigo 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.073.028,00 (dois milhões, setenta e três mil e vinte oito reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado conforme Processo SEMPRE/FMAS Nº 21233 /2022.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de fevereiro de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 35.175/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.122.0014.203708	3.3.90.48	2.2.11	2.073.028,00		
SUB-TOTAL				2.073.028,00		
TOTAL GERAL				2.073.028,00		

DECRETO N° 35.176 de 21 de fevereiro de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32 da Lei n° 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto n° 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual n° 9.616, de 28 de dezembro de 2021 em seu art. 6°, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de fevereiro de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 35.176/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.122.0014.203708	3.3.90.48	0.1.00	12.000.000,00		
SUB-TOTAL				12.000.000,00		
547002-SALTUR	23.695.0006.218900	3.3.90.39	0.1.00		12.000.000,00	
SUB-TOTAL					12.000.000,00	
TOTAL GERAL				12.000.000,00	12.000.000,00	

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 18 de fevereiro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **FELIPE FRANCO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Ouvidor Setorial, Grau 57, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer e exonerar, a pedido, do mesmo cargo **ELIEL CAPISTRANO DE SOUSA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **NEIDEJANE BISPO DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador I, Grau 54, da Diretoria de Previdência, da Secretaria Municipal de Gestão e exonerar, a pedido, do mesmo **PATRICIA ALVES DOS SANTOS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SEGOV/CAA N° 132785/2021

R E S O L V E :

Manter à disposição do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a servidora **MARCIA ISSA DE SÁ**, matrícula 3091188, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, até 31/12/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo - SEGOV/SEATE N° 169976/2021,

R E S O L V E :

Autorizar a cessão da servidora **ANDREA BESSONOWA ROSA MARTINS MOREIRA**, matrícula 3126630, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, exercendo a função comissionada de Assistente Adjunto II, código FC-02 na Subseção Judiciária de Juazeiro, nos termos do art. 53 da Lei Complementar n° 01/1991, até 31/12/2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de fevereiro de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 013/2022

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, a partir de 21/02/2022, o prazo final estipulado através da portaria 054/2021 /PGMS, publicada no DOM nº 8.031 de 27/05/2021.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de fevereiro de 2022.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA CONJUNTA CGM/SEFAZ Nº 01/2022

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 202 da Lei Complementar nº. 01/1991,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 20/02/2022, o prazo do **Processo Administrativo Disciplinar nº 153574/2021**, em nome do servidor de matrícula nº 3143080, auditor interno, instituído mediante Portaria Conjunta CGM/SEFAZ nº 01/2021, publicada no DOM de 14 a 16 de agosto de 2021, com prorrogação de prazo por força da Portaria Conjunta CGM/SEFAZ nº 08/2021, publicada no DOM de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO E DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 18 de fevereiro de 2022.

MARIA RITA GÔES GARRIDO
Controladora Geral do Município

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13107/2016
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 664.618-2
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO(A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA - OAB-BA Nº 14.754
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS, SÚMULA VINCULANTE 01 - CMT. ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE. ÁREA DE MATA ATLÂNTICA, NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU. REDUÇÃO DE 80% DO VALOR VENAL. INAPLICABILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA. 1 - Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência - Art. 312-A, Parágrafo Único -, bem como Súmula Vinculante 01 deste CMT, nos termos do Art.316-A da Lei 7.186/2006. 2 - Não comprovou o Recorrente que o imóvel está inserido em Área de Preservação Permanente, ou existência de cobertura vegetal do bioma Mata Atlântica como definido no Decreto nº 29.100/2017, alterado pelos, Decreto 29.900/2018, Decreto nº 30.094/2018 e Decreto nº 31.437/2019. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8507/2016
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 451.701-6
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO(A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA - OAB-BA Nº 14.754
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS, SÚMULA VINCULANTE 01 - CMT. ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE. ÁREA DE MATA ATLÂNTICA, NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU.

REDUÇÃO DE 80% DO VALOR VENAL. INAPLICABILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA. 1 - Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência - Art. 312-A, Parágrafo Único -, bem como Súmula Vinculante 01 deste CMT, nos termos do Art.316-A da Lei 7.186/2006. 2 - Não comprovou o Recorrente que o imóvel está inserido em Área de Preservação Permanente, ou existência de cobertura vegetal do bioma Mata Atlântica como definido no Decreto nº 29.100/2017, alterado pelos, Decreto 29.900/2018, Decreto nº 30.094/2018 e Decreto nº 31.437/2019. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5626/2017
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 664.618-2
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA - OAB-BA Nº 8342
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS, SÚMULA VINCULANTE 01 - CMT. ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE. ÁREA DE MATA ATLÂNTICA, NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU. REDUÇÃO DE 80% DO VALOR VENAL. INAPLICABILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA. 1 - Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência - Art. 312-A, Parágrafo Único -, bem como Súmula Vinculante 01 deste CMT, nos termos do Art.316-A da Lei 7.186/2006. 2 - Não comprovou o Recorrente que o imóvel está inserido em Área de Preservação Permanente, ou existência de cobertura vegetal do bioma Mata Atlântica como definido no Decreto nº 29.100/2017, alterado pelos, Decreto 29.900/2018, Decreto nº 30.094/2018 e Decreto nº 31.437/2019. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 18 de fevereiro de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 118/2022

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria 326/2020, de 08 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Designar a servidora **KARINA MEDRADO BARBOSA CAYRES BRITTO VIEIRA**, matrícula **3158228**, Gerente Central Sistêmico de Gestão II, Grau 57, no período de 01/03/2022 a 15/03/2022, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Logística e Patrimônio da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal do titular **IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**, matrícula 3158209, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 14 de fevereiro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 119/2022

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria 326/2020, de 08 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA ISABEL REIS DOS SANTOS RIBEIRO**, matrícula **3158449**, Gerente Central Sistêmico de Gestão II, Grau 57, no período de 16/03/2022 a 30/03/2022, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Logística e Patrimônio da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal do titular **IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**, matrícula 3158209, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 14 de fevereiro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 122/2022

A **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a **Portaria 326/2020, de 08 de outubro de 2020**,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria 98/2022, publicada no DOM 8.219, de 09 de fevereiro de 2022, referente a Substituição de Férias da servidora HELLEN DE OLIVEIRA CRUZ COSTA, matrícula 3137394.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 15 de fevereiro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 123/2022

A **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a **Portaria 326/2020, de 08 de outubro de 2020**,

RESOLVE:

Designar o servidor **ÉCIO BERTRAND MOREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula **3137979**, Assessor de Projetos, Grau 55, no período de 28/02/2022 a 14/03/2022, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Assessor Especial II, Grau 56, da Assessoria de Compensação Previdenciária, da Diretoria de Previdência da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular HELLEN DE OLIVEIRA CRUZ COSTA, matrícula 3137394, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 15 de fevereiro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
- DECRETO 7047/1984**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO - A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

PROCESSO DIGITAL	ÓRGÃO	SERVIDOR	%
167099/2021	SMS	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA VIEIRA	20

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ÓRGÃO	SERVIDOR
213597/2021	SEMG	CARLA PATRICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ÓRGÃO	SERVIDOR	DIAS
43390/2020	SMED	LITZA CELINO PEDREIRA MACHADO	3.521

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 18 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**Conselho Municipal de Educação - CME****RESOLUÇÃO CME Nº 005/2022**

Autoriza o funcionamento das Instituições de Ensino Particular, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária de 21 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar por **03 (três) anos**, a partir de 2021, com vigência até 31/12/2024, o Funcionamento das Instituições de Ensino Particulares, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujos processos foram analisados e os Pareceres Conclusivos aprovados por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar os Regimentos Escolares das Instituições de Ensino, constantes no Anexo desta Resolução.

Art. 3º Estabelecer que as Instituições de Ensino indicadas no Anexo desta Resolução deverão atender, durante o período correspondente à vigência da Autorização para Funcionamento,

as recomendações constantes dos Pareceres Conclusivos que deram origem a esta Resolução.

Art. 4º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidades que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais as Instituições se propõem realizar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de fevereiro de 2022

MISIA PONTES DE ALMEIDA SOUSA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO
RESOLUÇÃO CME Nº 005/2022

Instituições de Ensino Particular com Funcionamento autorizado por **03 (três) anos**, a partir de 2022, com vigência até 31/12/2024.

Nº	Nº DO PROCESSO	Nº DO PAFECER CONCLUSIVO	INSITUIÇÃO
01	178203/2021	012/ 2022	CENTRO DE ENSINO GAMALIEL, RAZÃO SOCIAL, CENTRO DE ENSINO GAMALIEL LTDA-ME, CNPJ 20731366/0001-48, LOCALIZADA NA RUA AGDO CIRIACO ELEUTERIO, N 483, NO PLATAFORMA, CEP 40718-200, SALVADOR/BA.
02	167860/2022	013/2022	ESCOLA PRIMEIROS PASSOS, RAZÃO SOCIAL IRACY OLIVEIRA SANTOS ALVES - ME, CNPJ 12165.661/0001-56, LOCALIZADA NA RUA SILVEIRA MARTINS, 515, BAIRRO CABULA, CEP: 41150-000

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**PORTARIA Nº 108/2022**

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde e suas alterações que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a portaria 1.172/GM, de 15 de junho de 2004, que regulamenta a NOB SUS 01/96 no que se refere as competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal na área de vigilância em saúde e define a sistemática de financiamento;

Considerando a Portaria GM nº 1391, de 16 de agosto de 2005, que ao instituir no âmbito do Sistema Único de Saúde, as diretrizes para a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme;

Considerando a Portaria nº 992, de 13 de maio de 2009, que institui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra;

Considerando a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica, cujo Capítulo I, Art. 6º, ao dispor sobre o direito à saúde da população negra, refere que esse direito será garantido pelo poder público mediante políticas universais, sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doenças e de outros agravos;

Considerando o decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS estabelecendo as Redes de Atenção à Saúde nas Regiões de Saúde, considerando o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde o qual organiza e integra as ações e serviços de saúde na rede regionalizada e hierarquizada, definindo as responsabilidades, indicadores e metas de saúde, critérios de avaliação de desempenho, recursos financeiros que serão disponibilizados, forma de controle e fiscalização de sua execução e demais elementos necessários à implementação integrada das ações e serviços de saúde;

Considerando a Portaria nº. 344/2017, publicada no DOM nº. 6.897 de 04.08.2017, que torna compulsória a notificação de todos os casos confirmados de Hemoglobinopatia Homozigota (Hb SS), Heterozigota (Hb SC, SD e SE) e em interação com a talassemia beta (Hb S/β0 e Hb S/β+) à vigilância epidemiológica de Salvador, através do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN);

Considerando a portaria nº 2436 de 21 de setembro de 2017 aprova a Política Nacional da Atenção Básica estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011 (Rede Cegonha), que institui o exame de eletroforese de hemoglobina para detecção da Doença Falciforme no pré-natal;

Considerando a **Política Nacional de Humanização da Atenção e da Gestão do SUS** e suas diretrizes relativas aos serviços de atenção básica, média e alta complexidade;

Considerando a Portaria Conjunta nº 05, de 19 de fevereiro de 2018, aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Doença Falciforme;

Considerando Nota Informativa Nº 01/2019 SMS/DVIS/SUIS/VIÉP/DANT (Anexo II) de 16 de maio de 2019, que orienta o preenchimento da ficha de Notificação/Conclusão dos casos de doença falciforme (CID 10 - D57) e quanto evolução para óbito;

Considerando as iniquidades de acesso aos serviços pelas pessoas com Doença Falciforme;

Considerando que as pessoas com Doença Falciforme requerem serviços de atenção e cuidado com capacidades resolutivas diferenciadas;

Considerando o protocolo de atenção à saúde do Ministério da Saúde (MS), em vigor, para este grupo de usuários (as);

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir nas Redes de Atenção à Saúde (RAS) do Município de Salvador a Linha de Cuidado Integral às Pessoas com Doença Falciforme, estabelecer diretrizes para sua organização e dar outras providências.

Art. 2º - O objetivo desta Linha de Cuidado Integral é orientar os serviços de saúde para o cuidado centrado nas demandas das pessoas com Doença Falciforme, demonstrar os fluxos assistenciais nos diferentes níveis de atenção, conforme o Anexo III, e estabelecer o percurso assistencial para as pessoas - diagnosticadas ou não pela triagem neonatal, por meio do acolhimento, do estabelecimento de vínculo, da responsabilização dos serviços, da regionalização e equidade em todos os níveis de atenção de acordo com as normas, protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde através de portarias e outros instrumentos legais do SUS.

Art. 3º - Constituem-se diretrizes para a organização da Linha de Cuidado Integral às Pessoas com Doença Falciforme:

I. Organização da oferta integral de cuidados na Rede de Atenção à Saúde (RAS) por meio da definição de competências de cada nível de atenção, do estabelecimento de mecanismos de comunicação entre eles e da garantia dos recursos necessários à sua implantação e implementação, segundo os planejamentos municipais em articulação ao estadual e, os princípios e diretrizes de universalidade, equidade, regionalização, hierarquização e integralidade da atenção à saúde;

II. Promoção do acolhimento humanizado dos (das) usuários (as) com Doença Falciforme na Atenção Primária à Saúde (APS) e referenciamento e contra referenciamento para o Serviço de Atenção Especializada e de Urgência;

III. Construção de processos de qualificação e integração sistêmica entre a APS e os Serviços de Atenção Especializada, por meio do apoio matricial e do compartilhamento das práticas em saúde nos territórios;

IV. Disponibilizar os medicamentos para os cuidados das pessoas com Doença Falciforme, de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), regulamentados e pormenorizados na publicação "Doença falciforme: condutas básicas para tratamento" (BRASIL, 2012), tais como os de uso contínuo - ácido fólico, penicilina oral ou injetável ou eritromicina em caso de reação alérgica à penicilina e, quando indicados, os analgésicos, anti-inflamatórios e demais antibióticos -, bem como as imunizações básicas e especiais conforme descrito nas Diretrizes Básicas da Linha de Cuidado em Doença Falciforme do Ministério da Saúde, 2015);

V. Ofertar diagnóstico da Doença Falciforme para todas as crianças que não tiveram acesso ao período neonatal ou em qualquer fase da vida, bem como durante o período da gravidez com vista a identificar precocemente nesse período a gestante com Doença Falciforme e iniciar o acompanhamento e tratamento oportuno para evitar/minimizar a ocorrência de complicações aumentadas durante a gestação nessas pessoas e em pessoas cujo exame clínico sinalize para a suspeita da Doença Falciforme e dos adultos em idade reprodutiva que assim o desejarem para diagnóstico do Traço Falciforme, por meio dos Serviços Laboratoriais de Salvador e na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). E caso haja confirmação, vinculação do indivíduo a uma UBS mais próxima do seu território;

VI. O diagnóstico da Doença Falciforme para todos os indivíduos acima dos quatro meses de vida, poderá ser realizado por quaisquer das metodologias disponíveis para esse fim na Tabela SUS, conforme as Diretrizes Básicas da Linha de Cuidado em Doença Falciforme (BRASIL, 2015) e é realizado nas Unidades Básicas de Saúde da Atenção Primária;

VII. Ofertar a realização de todos os exames de média e alta complexidade, das consultas com especialistas de acordo com a matriz de Parâmetros Assistenciais da Atenção Hematológica e Diretrizes Básicas da Linha de Cuidado em Doença Falciforme (BRASIL, 2015) do Ministério da Saúde;

VIII. Formação dos profissionais das unidades de urgências e hospitalares para acolhimento e priorização do atendimento as pessoas com DF e garantia de acesso pleno, imediato ao atendimento e respeitando o acolhimento com classificação de risco, em articulação com o nível estadual;

IX. Formação dos profissionais da saúde envolvidos com o cuidado integral, desde o diagnóstico, orientação e aconselhamento genético das pessoas com Traço ou Doença Falciforme até o tratamento, incluindo aquele relacionado às úlceras de perna,;

X. Integrar gradualmente a assistência às pessoas com Doença Falciforme oriundas da triagem neonatal (APAE) e da Fundação Hemoba garantindo o acompanhamento sistemático na APS e nos Ambulatórios Especializados;

XI. Estabelecer fluxos de atendimento (Anexo III - Fluxo do Atendimento do Usuário com Doença Falciforme na Atenção Básica), tendo a APS como ordenadora do cuidado e pactuando os compromissos com os serviços envolvidos.

XII. Implementação de um sistema de informação que permita a construção de um banco de dados único sobre a Doença Falciforme, o acompanhamento do cuidado integral, a gestão de casos e a regulação do acesso aos Serviços de Referência, assim como o monitoramento e a avaliação das ações e serviços;

XIII. Monitoramento e quantificação da incidência de crianças nascidas com Doença Falciforme obtida com a triagem neonatal, bem como das pessoas com diagnóstico tardio, para o estabelecimento de indicadores e metas de acompanhamento e avaliação que viabilizem o planejamento de ações e a organização da rede de serviços, considerando os vários níveis de atenção;

Art. 4º - Ficam definidas as competências gerais dos diferentes níveis da Rede de Atenção do SUS para promoção, proteção e manutenção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, orientação e aconselhamento genético das pessoas com Traço ou Doença Falciforme, de acordo com o Anexo III desta resolução.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 18 de fevereiro de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO

LINHA DE CUIDADO INTEGRAL ÀS PESSOAS COM DOENÇA FALCIFORME DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

ANEXO I – COMPETÊNCIAS DOS PONTOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE PARA DOENÇA FALCIFORME

I. COMPETÊNCIAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

- 1.1. Conhecer a fisiopatologia da doença falciforme, aspectos clínicos, caracterização socioeconômica, étnico-racial e cultural da população acometida.
- 1.2. Garantir a atenção à saúde, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde.
- 1.3. Responsabilizar-se pela coordenação do cuidado das pessoas com Doença Falciforme mesmo quando esta necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde.
- 1.4. Reconhecer o Teste do Pezinho como uma importante ação de saúde pública que visa ao diagnóstico precoce da Doença Falciforme, se antecipando às manifestações da doença, realizando de preferência entre o 3º e 5º dia de vida do bebê como recomenda e preconiza o Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN) e identificando os dados do bebê e responsáveis.
- 1.5. Coletar o material biológico e encaminhar ao serviço laboratorial de referência para diagnóstico (APAE e LACEN Municipal).
- 1.6. Realizar busca ativa de usuários (as) diagnosticados (as) com Doença Falciforme, faltosos (as) e suspeitos (as);
- 1.7. Identificar as pessoas com Doença Falciforme na área de abrangência e vincular à APS.
- 1.8. Integrar as pessoas identificadas e diagnosticadas com Doença Falciforme em todas as ações disponíveis na Atenção Primária à Saúde (Unidade Básica Saúde com e sem Saúde da Família) mais próxima da residência, pertinentes às suas faixas etárias, visando à promoção de saúde, incluindo acompanhamento multiprofissional de acordo com as diretrizes clínicas estabelecidas nos manuais, nas rotinas e nos protocolos clínicos vigentes.
- 1.9. Cadastrar e manter atualizado o registro e outros dados de saúde dos indivíduos com Doença Falciforme no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território.
- 1.10. Utilizar ferramentas como o Projeto Terapêutico Singular (BRASIL, 2017), quando necessário.
 - 1.10.1. Realizar a Notificação Compulsória dos casos confirmados de acordo com a Portaria 344/2017 e Nota Informativa nº. 01/2019 (Anexo II).
- 1.11. Utilizar as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no cuidado às pessoas com Doença Falciforme na perspectiva de promoção do autocuidado e melhoria da qualidade de vida.
- 1.12. Realizar acolhimento de usuários (as) que apresentam sintomas da Doença Falciforme, solicitando o exame de Eletroforese de Hemoglobina (EFHb) para confirmar o diagnóstico.
- 1.13. Realizar acolhimento, cadastramento e orientação genética junto às pessoas diagnosticadas com a Doença Falciforme.
- 1.14. Realizar acolhimento e orientação genética junto às pessoas diagnosticadas com o Traço Falciforme.
- 1.15. Desenvolver ações para promover a inclusão e reforçar o vínculo do (a) usuário (a) na Atenção Primária.
- 1.16. Promover o autocuidado na prevenção das úlceras e feridas de perna e encaminhar para tratamento das feridas abertas, nas unidades de referência locais para essa atenção e de acordo com as normas contidas na publicação "Doença falciforme/úlceras: prevenção e tratamento especiais" (BRASIL, 2012) conforme descrito nas "Diretrizes Básicas da Linha de Cuidado em Doença Falciforme do Ministério da Saúde" (BRASIL, 2015).
- 1.17. Promover o cuidado integral dos (as) usuários (as) que já são portadores de úlceras malcolares, identificando as unidades de referência de acordo com o local onde reside, verificando a existência de dificuldades de locomoção, contando com visitas domiciliares por profissionais capacitados para realização dos curativos.
- 1.18. Encaminhar os (as) usuários (as) para os Ambulatórios Especializados em Doença Falciforme do município e demais serviços especializados com ficha de contrarreferência, informando as intercorrências do período, de acordo com a divisão por Distrito Sanitário realizada pelo Programa de Atenção às Pessoas com Doença Falciforme (PAPDF);
- 1.19. Realizar o cuidado à saúde dos (as) usuários (as) no âmbito da unidade de saúde e, quando necessário no domicílio através das visitas domiciliares, principalmente os (as) usuários (as) com dificuldades de locomoção como as gestantes e portadores de úlceras de perna, e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros).
- 1.20. Fazer o acompanhamento do desenvolvimento do indivíduo, nas diferentes fases da vida, referente a cuidados que devem ser tomados para evitar as possíveis crises de dor (atividade física extenuante, frio extremo, etc.) e outros cuidados básicos essenciais, como o aleitamento materno, cuidados de higiene, cuidado com a saúde bucal.
- 1.21. Inserir a (o) usuária (o), se necessário, em outras ações programáticas da Atenção Primária de acordo com o ciclo de vida e/ou agravos.
- 1.22. Inserir a (o) usuária (o) no acompanhamento em saúde bucal.
- 1.23. Realizar busca ativa para vacinação e encaminhamento ao Centro de Referência em Imunobiológicos Especiais (CRIE) quando necessário;
- 1.24. Inclusão da temática da Doença Falciforme no Programa Saúde na Escola (PSE), com a promoção de discussões sobre diversidade no contexto da educação e no universo escolar, considerando as especificidades da Doença Falciforme e do estudante com Doença Falciforme e suas famílias numa perspectiva inclusiva.
- 1.25. Orientar sempre que possível os estabelecimentos de ensino particulares ou aqueles não vinculados ao Programa Saúde na Escola sobre a Doença Falciforme.
- 1.26. Estabelecer a escuta qualificada, valorizando as informações relatadas pelas pessoas com Doença Falciforme.
- 1.27. A APS deve proceder ao atendimento inicial, em caso de situações de crise ou evento agudo, conforme cada situação e as possibilidades deste nível de atenção (hidratação oral ou parenteral, analgésicos, antitérmicos, oxigenoterapia e outros). Se for o caso, providenciar o transporte adequado do usuário, com o suporte terapêutico necessário.
- 1.28. Realizar o acolhimento e avaliação de forma adequada ao atendimento inicial de situações de urgência e emergência. Caso seja necessário, encaminhar a (o) usuária (o) para uma unidade de pronto atendimento ou serviço de referência, com relatório após contato prévio, na tentativa de poupar o (a) usuário (a) de deslocamentos desnecessários.
- 1.29. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

- 1.30. Divulgar e informar sobre as associações de pessoas e grupos de familiares com Doenças Falciformes, a exemplo da Associação Baiana das Pessoas com Doenças Falciformes (ABADFAL)
- 1.31. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais, a exemplo das instituições da Assistência Social como os Centro de Referência da Assistência Social e Centros de Referência Especializados da Assistência Social;
- 1.32. Promover ações de educação em saúde como salas de espera e atividades coletivas abordando o tema da doença falciforme e informações atualizadas sobre a fisiopatologia da doença, sobre os aspectos clínicos, orientar sobre o autocuidado e sobre aconselhamento reprodutivo/sexual e demais temáticas;
- 1.33. Promover a realização de grupos de pessoas com Doença Falciforme e seus familiares, fortalecendo os vínculos entre usuários (as) e profissionais, incentivando ações de empreendedorismo, estimulando as pessoas a reconhecerem e utilizarem o seu potencial.
- 1.34. Divulgar materiais informativos sobre a doença e sobre os serviços de atendimento;
- 1.35. Participar de ações programáticas como o Dia Mundial de Conscientização sobre a Doença Falciforme – 19 de junho e a Semana de Mobilização pelo Dia Nacional de Luta pelos Direitos das Pessoas com Doença Falciforme – 27 de outubro.

1.2. DO PRÉ-NATAL E PUÉRPERO NA REDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

- 1.2.1. Cabe às equipes de APS solicitar o teste para detecção de alterações genéticas da hemoglobina, Eletroforese de Hemoglobina, prioritariamente através do programa de Triagem Pré-Natal em Papel de Filtro.
- 1.2.2. O exame positivo para traço falciforme no teste de Triagem Pré-Natal em Papel Filtro não determina, isoladamente, encaminhamento ao serviço de pré-natal de alto risco. Nos casos em que a gestante apresentar indicativo de traço falciforme no teste, solicitar o teste de eletroforese de hemoglobina ou HPLC do genitor, para o devido encaminhamento para aconselhamento genético em serviço especializado referenciado.
- 1.2.3. Toda gestante com diagnóstico confirmado de Doença Falciforme deverá ser vinculada à APS e encaminhada para acompanhamento pré-natal de alto risco, na Maternidade de Referência com equipe multidisciplinar, incluindo a especialidade hematologia, pactuada para atendimento das gestantes com Doença Falciforme pela Rede Cegonha, conforme a normativa de vinculação da gestante em vigor.
- 1.2.4. Identificar precocemente as gestantes com Doença Falciforme na comunidade e o pronto início do acompanhamento pré-natal, para que se dê ainda no 1º trimestre da gravidez, objetivando intervenções oportunas em todo o período gestacional, sejam elas preventivas e/ou terapêuticas.
- 1.2.5. Realizar a Notificação Compulsória dos casos confirmados de acordo com a Portaria 344/2017 e Nota Informativa nº. 01/2019 (Anexo II). Garantir a realização de pelo menos três consultas de pré-natal na APS compartilhado com o pré-natal de alto risco na maternidade de referência.
- 1.2.6. A APS deve realizar a visita domiciliar às gestantes e puérperas, principalmente no último mês de gestação e na primeira semana após o parto, com o objetivo de monitorar a mulher e a criança, orientar cuidados adequados, identificar possíveis fatores de risco e realizar os encaminhamentos necessários.
- 1.2.6.1. A atenção à puérpera e ao recém-nascido na primeira semana após o parto e na consulta puerperal (até o 42º dia após o parto), objetiva avaliar o estado de saúde da mulher e do recém-nascido, as condições emocionais, orientar e apoiar a família para a amamentação, cuidados básicos com o recém-nascido, avaliar a interação da mãe com o recém-nascido, identificar situações de risco ou intercorrências e conduzi-las, além de orientar o planejamento familiar/reprodutivo.
- 1.2.7. Todos os profissionais deverão fazer os registros dos atendimentos e atividades coletivas nos sistemas de informação vigentes e manter atualizados os prontuários clínicos, bem como documentos referentes ao acompanhamento gestante como a caderneta da gestante, pré-natal compartilhado, ficha de referência e contrareferência, dentre outros.
- 1.2.8. As gestantes com Doença Falciforme em caso de eventos agudos, tais como crise algica, infecção, síndrome torácica aguda, sequestro esplênico ou outras manifestações clínicas de início súbito, outras intercorrências clínicas ou obstétricas, são atendidas nas unidades de emergência de Obstetrícia nos hospitais que possuem serviço de acompanhamento pré-natal de alto risco.
- 1.2.8.1. Toda gestante com Doença Falciforme deve ter o direito às consultas de emergência na maternidade de referência, visto que a Doença Falciforme na gestante pode piorar o seu quadro de saúde doença e outros agravos associados.
- 1.2.8.2. As equipes de saúde da maternidade de referência em pré-natal de alto risco e os demais serviços envolvidos na atenção à gestante com Doença Falciforme deverão ser capacitados quanto às especificidades sobre os cuidados da gestação, parto e puerpérios de mulheres com Doença Falciforme.
- 1.2.9. Deve-se garantir a escolha livre de métodos contraceptivos, informação completa para a clientela, competência técnica do profissional que dispensa os métodos, boa relação usuário-serviço, acompanhamento adequado e a integração do planejamento reprodutivo ao atendimento em saúde reprodutiva, conforme preconiza o “Manual de Atenção Integral à Saúde das Mulheres com Doença Falciforme” (Brasil, 2015).
- 1.2.10. Realizar práticas educativas, abordando principalmente: o incentivo ao aleitamento materno e aos hábitos saudáveis de vida; a identificação de sinais de alarme na gravidez e o reconhecimento do trabalho de parto; os cuidados com o recém-nascido; a importância do acompanhamento pré-natal, da consulta de puerpério e do planejamento familiar; os direitos da gestante e do pai; os riscos do tabagismo, do uso de álcool e de outras drogas; o uso de medicações na gestação, e a importância da hidratação para prevenção de crises de dor e outras complicações. Tais práticas podem ser realizadas de forma individual ou coletiva, por meio de grupos de gestantes, sala de espera, dentre outros;
- 1.2.11. Realizar encaminhamento da gestante, caso necessite de atendimento clínico e psicológico sendo vítima de violência, seja esta de qualquer tipo (doméstica, física, sexual, psicológica etc.), seja aquela em risco de depressão pós-parto, referenciando-a para equipes especializadas e/ou encaminhamento para serviços específicos, conforme fluxograma do município.
- 1.2.12. Realizar busca ativa das gestantes faltosas ao pré-natal e à consulta na primeira semana após o parto.
- 1.2.13. Ofertar vacinação antipneumocócica e contra o toxoide tetânico, influenza, H1N1 e hepatite B.
- 1.2.14. Ofertar medicamentos necessários durante toda a gravidez de acordo com os protocolos clínicos para o atendimento à gestante com Doença Falciforme.

1.3. DO CUIDADO ÀS PESSOAS COM ÚLCERAS MALEOLARES

- 1.3.1. Promover o autocuidado na prevenção das úlceras e feridas de perna e encaminhar para tratamento das feridas abertas, nas unidades de referência locais para essa atenção e de acordo com as normas contidas na publicação “Doença falciforme/úlceras: prevenção e tratamento especiais” (BRASIL, 2012), conforme descrito nas Diretrizes Básicas da Linha de Cuidado em Doença Falciforme do Ministério da Saúde (Brasil, 2015);
- 1.3.2. Garantir a continuidade do cuidado e acompanhamento das (os) usuárias (os), com definições de estratégias para atuar na diminuição do abandono do tratamento ambulatorial, tais como: garantia de assistência domiciliar, articulação com outros

serviços para garantia de direitos sociais, assistência da equipe de saúde e disponibilização de curativos para tratamento no domicílio;

- 1.3.3. Nos casos de úlceras recidivantes e de difícil manejo, utilizar a ferramenta Projeto Terapêutico Singular (PTS) (BRASIL, 2017), articulando tratamento em outras esferas de média e alta complexidade.
- 1.3.4. Implementar o fluxo para cuidado integral as pessoas com Doença Falciforme e histórico de úlceras de perna, articulando todos os níveis de atenção à saúde, conforme Anexo III – Fluxograma Úlceras Falciformes Atenção Básica e Fluxograma Úlceras Falciformes Atenção Especializada.
- 1.3.5. O usuário/usuária deverá participar da avaliação e definição do curativo a ser realizado e o local do tratamento (UBS/USF, no serviço especializado ou no domicílio, explicando os critérios de escolha)
- 1.3.6. Orientar usuários (as) sobre o direito ao acesso aos insumos (materiais de curativos) necessários aos cuidados da ferida para os casos em que o curativo poderá ser realizado pelo (a) e/ou familiar no domicílio

1.4. DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO

- 1.4.1. A atenção à saúde bucal das pessoas com Doença Falciforme no âmbito do SUS ocorrerá em toda a Rede de Atenção de Saúde Bucal –RASB, em todos os níveis de atenção conforme as necessidades apresentadas (Centro de Especialidades Odontológicas, Unidade de Pronto Atendimento, Unidade de Atendimento Odontológico (UAO), Hospitalar e demais arranjos existentes).
- 1.4.2. Os pontos de atenção da RASB, deverão estar preparadas técnica e estruturalmente para atender as demandas desta população.
- 1.4.3. O serviço de referência para tratamento ambulatorial das pessoas com Doença Falciforme, em que o (a) usuário (a) esteja sendo acompanhado deverá encaminhar o (a) usuário (a) para a UBS/USF mais próxima da sua residência, garantindo o atendimento por estas unidades de saúde e o seu encaminhamento para o CEO, se houver necessidade.
- 1.4.4. O serviço de odontologia, ao realizar o primeiro atendimento, elaborará o plano de tratamento e acompanhamento que será informado o (a) usuário (a)/responsável.
- 1.4.5. O serviço de odontologia que receber o (a) usuário (a) ficará com a responsabilidade de dar continuidade ao tratamento/acompanhamento e de fazer busca ativa quando necessário.
- 1.4.6. O dentista deverá elaborar um plano terapêutico durante a primeira consulta odontológica programática a ser realizada na Atenção Primária.
- 1.4.7. Os (as) usuários (as) com Doença Falciforme deverão ter, no mínimo, duas consultas odontológicas/ano. Havendo prioridade no agendamento dos atendimentos, considerando que os problemas que envolvem a saúde bucal das pessoas com a Doença Falciforme podem evoluir para infecções e agravos importantes.
- 1.4.8. As gestantes deverão fazer pelo menos uma consulta de acompanhamento odontológico na mesma UBS/USF onde foi cadastrada para realização do pré-natal.
- 1.4.9. O serviço de odontologia deverá registrar o atendimento dos (as) usuários (as) no prontuário eletrônico. Os serviços que ainda não estiverem informatizados deverão encaminhar uma cópia do registro do atendimento realizado ao ambulatório especializado em que o (a) usuário (a) estiver sendo acompanhado. Esta cópia deverá ser enviada por e-mail ao (a) Representante Técnico da equipe garantindo as informações sobre a saúde bucal dos (as) usuários (as) acompanhadas neste ambulatório.

2. COMPETÊNCIA DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO PARA DOENÇA FALCIFORME

- 2.1. Ofertar atendimento aos (as) usuários (as) no Ambulatório Especializado para Doença Falciforme por equipe multiprofissional, contando com as seguintes categorias: médico hematologista pediátrico, médico hematologista adulto, enfermeiro, assistente social, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta e de técnicos de enfermagem.
- 2.2. Assegurar atendimento integral ao usuário, a partir de ações de promoção da saúde e prevenção dos riscos gerados pela doença, diagnóstico e tratamento de doenças, realizando ou solicitando, exames clínicos, prescrições de exames, medicamentos e perícias.
- 2.3. Os serviços ambulatoriais de referência para o atendimento a Doença Falciforme deverão estimular/orientar às pessoas com Doença Falciforme e seus responsáveis para o acompanhamento odontológico de rotina, encaminhando os mesmos para as Unidades Básicas (USF/UBS) com saúde bucal, mais próxima da residência desde o diagnóstico para vinculação.
- 2.4. Manter atualizado o cadastramento dos indivíduos constando as características sociais, econômicas, étnico-raciais, endereço residencial, medicações em uso, tipo de hemoglobina, informações, cirurgias, complicações prévias e histórico das transfusões no sistema de informação indicado pelo gestor municipal.
- 2.5. Implantar o acolhimento dos (as) usuários (as) realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo.
- 2.6. Realizar busca ativa dos (as) usuários (as) acompanhados no serviço especializado preferencialmente com a Atenção Primária ou realizar busca ativa via contato telefônico dos (as) usuários (as) acompanhados nos serviços especializados, em casos que se faça necessário.
- 2.7. Realizar a Notificação Compulsória dos casos confirmados de acordo com a Portaria 344/2017 e Nota Informativa nº. 01/2019 (Anexo II).
- 2.8. Solicitar e articular com a APS visita domiciliar aos (as) usuários (as) em acompanhamento no ambulatório, quando necessário.
- 2.9. Assegurar, no processo de trabalho, o matriciamento das equipes da Atenção Primária, da Rede de Urgência e Emergência, atenção às gestantes e atenção especial ao parto de mulheres com Doença Falciforme.
- 2.10. Realizar reuniões de equipe a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações, incluindo o Projeto Terapêutico Singular, assegurando a saúde enquanto direito.
- 2.11. Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho.
- 2.12. Realizar os registros dos atendimentos ambulatoriais preferencialmente no prontuário eletrônico, inclusive o relatório médico dos (as) usuários (as) e os resultados dos exames, garantindo a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação.
- 2.13. Garantir realização de práticas interdisciplinares.
- 2.14. Construir e desenvolver metodologias de educação em saúde, baseado no estímulo ao autocuidado dos (as) usuários (as) e familiares, conforme planejamento da equipe e demandas dos (as) usuários (as) acompanhados.
- 2.15. Participar das atividades de educação permanente enquanto equipe do serviço, inclusive apresentando estudos e pesquisas realizadas e troca de informações entre os diversos trabalhadores da saúde.
- 2.16. Promover treinamentos, bem como a capacitação do pessoal técnico-administrativo com vistas a qualificar as ações administrativas que tem interface com o atendimento ao usuário tal como acolhimento, marcação de exames e consultas.
- 2.17. Contribuir com a mobilização dos (as) usuários (as) buscando efetivar/apoiar o controle social.



- 2.18. Implementar a Política Nacional de Humanização da Atenção e da Gestão, transversal a todo o atendimento.
- 2.19. Elaborar e/ou divulgar materiais socioeducativos como folhetos, cartilhas, vídeos, cartazes e outros que facilitem o conhecimento e o acesso dos (as) usuários (as) aos serviços oferecidos pela rede de saúde e aos direitos sociais em geral.
- 2.20. Participar da formação profissional através do campo de estágio, supervisão de estagiários, bem como a participação nos programas de residência multiprofissional e/ou uniprofissional, desenvolvendo ações de supervisão, assessoria ou tutoria, contribuindo para qualificação profissional.
- 2.21. Contribuir com a efetivação do sistema de referência e contrarreferência, garantindo o encaminhamento do usuário para a APS, na unidade de saúde mais próxima do domicílio.
- 2.22. Realizar o encaminhamento dos (as) usuários (as) de acordo com a necessidade para os demais níveis de atenção da média e alta complexidade, com profissionais capacitados para o acolhimento às pessoas com Doença Falciforme.
- 2.23. Estabelecer as articulações com o centro de referência regional ou estadual para Doença Falciforme no caso dos procedimentos de maior complexidade, principalmente para a atenção hemoterápica, com atenção à quelação de ferro em usuários (as) com procedimentos transfusionais recorrentes, de acordo com as Diretrizes Básicas da Linha de Cuidado em Doença Falciforme (BRASIL, 2015).
- 2.24. Encaminhar as crianças e adolescentes para realização de Doppler Transcraniano conforme protocolo clínico e fluxo municipal vigentes.
- 2.25. Garantir junto à HEMOBA o acesso às medicações controladas como Hidroxiurêdia (a partir dos 3 anos de idade), Exage, Eritropoetina, dentre outros para os (as) usuários (as) com a Doença Falciforme.
- 2.26. Identificar os casos com indicação para procedimentos cirúrgicos, em função de complicações decorrentes de quadro evolutivo da Doença Falciforme e de outros fatores de risco e encaminhar a demanda conforme pactuação. Além disso, realizar o encaminhamento das pessoas com complicações agudas ou não decorrentes da Doença Falciforme a outros serviços e demais especialidades, de acordo com as necessidades.
- 2.27. Estimular a inclusão social dessas pessoas, considerando suas necessidades enquanto cidadão no âmbito do trabalho, da educação e do desenvolvimento pessoal.
- 2.28. Orientar os (as) usuários (as) com a Doença Falciforme quanto aos benefícios sociais a que tem direito enquanto cidadão de uma doença crônica.
- 2.29. Incentivar as pessoas que tem Doença Falciforme a reconhecer as suas aptidões, estimulando-os ao estudo, ao empreendedorismo e a construção de uma carreira profissional.
- 2.30. Implementar o fluxo para cuidado integral às pessoas com Doença Falciforme acompanhadas nos ambulatórios especializados, articulando com todos os níveis de atenção à saúde, conforme Anexo III – Fluxo de Atendimento do Usuário no Ambulatório Especializado em Doença Falciforme.

3. DOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

- 3.1. Os profissionais devem ser capacitados para atuar nos eventos agudos, considerando as especificidades das pessoas com Doença Falciforme, de acordo com os protocolos clínicos e prestar assistência em ambiente adequado, até o encaminhamento para outros serviços, se necessário.
- 3.2. Em caso de eventos agudos (crise algica, infecções, síndrome torácica aguda, seqüestro esplênico ou outras manifestações clínicas) em crianças e adolescentes, recomenda-se aos (as) usuários (as) atendimento nas unidades de pronto atendimento de pediatria mais próximas e informar a sua condição, com reconhecimento por parte da equipe da classificação de risco adequada de acordo com a gravidade dos sintomas.
- 3.3. As gestantes que apresentarem crise algica, suspeita de infecção, síndrome torácica aguda, outra intercorrência clínica, obstétrica ou trabalho de parto, deverão procurar o pronto atendimento de obstetria na maternidade de referência que atende gestação de alto de risco de acordo com a pactuação regional da Rede Cegonha, assegurando o acolhimento com classificação de risco.
- 3.4. No atendimento deve ser adotada a escuta qualificada dos (as) usuários (as), utilizando a Escala de Dor rotineiramente, considerando o protocolo clínico adotado pelo MS e o relato dos (as) usuários (as) quanto aos medicamentos que surtem efeito mais rápido e são eficazes no tratamento.
- 3.5. Os (as) médicos (as) dos serviços de emergência de Pediatria, de Clínica Médica e de Obstetria de Alto Risco devem iniciar o atendimento médico seguindo o protocolo clínico adotado pelo MS.
- 3.6. Nos casos em que os (as) usuários (as) necessitem de procedimentos não disponíveis no Pronto Atendimento procurado, deverão ser transferidos para outros níveis de atenção, levando em consideração o agravamento dos sinais e sintomas apresentados por estes usuários (as).
- 3.7. Os casos de indicação de transfusão de concentrado de hemácias e ou de demais componentes sanguíneos devem ser conduzidos conforme protocolo clínico em vigor, garantindo a celeridade desses procedimentos, uma vez que os (as) usuários (as) com Doença Falciforme tem especificidades para tais.
- 3.8. As emergências de Pediatria, Clínica Médica e Obstetria dos hospitais da SESAB/SMS devem disponibilizar material informativo sobre as Condutas nas Complicações Agudas da Doença Falciforme.
- 3.9. Os (as) usuários (as) com Doença Falciforme que buscarem os serviços de urgência e emergência da rede municipal deverão ser atendidos de acordo com os critérios de acolhimento e classificação de risco, considerando a gravidade da sua condição.
- 3.10. Realizar a Notificação Compulsória dos casos confirmados de acordo com a Portaria 344/2017 e Nota Informativa n.º. 01/2019 (Anexo II).
- 3.11. Implementar o fluxo para cuidado integral às pessoas com Doença Falciforme que necessitem de atendimento nos serviços de urgência e emergência municipais, articulando com os demais níveis de atenção à saúde, conforme Anexo III – Fluxo do Atendimento do Usuário com Doença Falciforme na Urgência e Emergência.

4. DAS INTERNAÇÕES E ATENDIMENTO NA ATENÇÃO HOSPITALAR

- 4.1. O Hospital deverá manter atualizado o registro das informações do usuário desde a admissão, durante a internação até a data de alta hospitalar.
- 4.2. O CID10- D 57.1 deverá ser registrado no Sistema de Informações Hospitalares (SIH) sempre que a Doença Falciforme for a doença de base.
- 4.3. As crianças e adolescentes serão internadas preferencialmente no hospital de referência para Doença Falciforme, devendo ser acionada a Unidade Hematológica do Hospital (UHH) para suporte especializado.
- 4.4. Assegurar que as crianças e adolescentes internados mantenham seus estudos escolares através das Classes Hospitalares (BRASIL, 2002, BAHIA, 2018).
- 4.5. Os (as) usuários (as) adultos deverão ser internados na Unidade de Clínica Médica de qualquer hospital da SESAB/BA ou Hospital Municipal de Salvador preferencialmente que seja referência para atenção à saúde das pessoas com Hemoglobinopatias Hereditárias, devendo ser acionada a UHH do hospital para suporte especializado.
- 4.6. As gestantes com Doença Falciforme deverão ser acompanhadas nas Unidades de Geração de Alto Risco da Maternidade de Referência para Doença Falciforme, conforme pactuação, onde serão acompanhadas pelo obstetra do serviço de alto risco e hematologista do hospital.

- 4.7. Os pediatras, clínicos e obstetras assistentes dos (as) usuários (as) nos hospitais devem realizar os atendimentos conforme protocolos clínicos em vigor e solicitar parecer da UHH do hospital.
- 4.8. Nos casos em que os (as) usuários (as) necessitem de procedimentos não disponíveis no hospital procurado, deverão ser transferidos para o serviço competente.
- 4.9. Todas as transferências deverão ser precedidas de contato do médico do serviço de origem com o médico da unidade hospitalar que irá receber o (a) usuário (a).
- 4.10. O médico que receber o (a) usuário (a) na Unidade referenciada deverá solicitar parecer da UHH do hospital ou do local em que o usuário esteve internado.
- 4.11. Os casos de indicação de transfusão de concentrado de hemácias e outros componentes devem ser conduzidos conforme protocolo clínico em vigor.
- 4.12. Caso o (a) usuário (a) requeira a avaliação de outra especialidade, o médico assistente ou o hematologista da Unidade referenciada solicitará o parecer.
- 4.13. Quando da alta hospitalar, o (a) usuário (a) deverá receber relatório médico em duas vias, 1ª via para sua guarda e a 2ª via para que seja entregue ao médico assistente do serviço de referência para tratamento nos Ambulatórios Especializados de Doença Falciforme do município ou serviço ambulatorial para Hemoglobinopatias Hereditárias em outros níveis de atenção, em que estiver sendo acompanhado.
- 4.14. Programar alta hospitalar com a participação da equipe multiprofissional, realizando orientações com foco no autocuidado e na contrarreferência para a Atenção Básica e/ou Especializada, bem como comunicar periodicamente aos municípios e às equipes de saúde a respeito dos (as) usuários (as) que estão em acompanhamento.
- 4.15. Realizar a Notificação Compulsória dos casos confirmados de acordo com a Portaria 344/2017 e Nota Informativa n.º. 01/2019 (Anexo II).

5. DA COMPETENCIA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA DA DOENÇA FALCIFORME

Competências da Vigilância Epidemiológica da Doença Falciforme:

5.1 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA DOENÇA FALCIFORME

NÍVEL CENTRAL

- 5.1.1. Monitorar as notificações de Doença Falciforme (DF) no SINAN;
- 5.1.2. Monitorar os casos de óbito por DF no Sistema de Informação de Mortalidade (SIM);
- 5.1.3. Monitorar os casos de internamento por DF no Sistema de Informações Hospitalares (SIH);
- 5.1.4. Divulgar os dados através de relatório, boletim epidemiológico e painel de monitoramento;
- 5.1.5. Realizar *linkage* periódico entre o sistema de informação SINAN (LISNET, SIM, banco de dados APAE Salvador e banco de dados do cadastramento das pessoas com doença falciforme), buscando a melhoria da cobertura e encerramento dos casos.
- 5.1.6. Monitorar as duplicidades no SINAN seguindo o protocolo específico;
- 5.1.7. Promover ações educativas que divulguem à população informações sobre a DF;
- 5.1.8. Promover e estimular a educação permanente para os profissionais da rede, buscando a qualificação dos dados sobre DF.

NÍVEL DISTRITAL

- 5.1.9. Notificar os casos de doença falciforme (DF) confirmados através de exame laboratorial e encerrar os casos por óbito, conforme Portaria n.º. 344/2017 e Nota Informativa n.º. 01/2019 (Anexo II);
- 5.1.10. Acompanhar e monitorar os casos notificados do referido território distrital, através de busca ativa;
- 5.1.11. Realizar rotina de duplicidades registradas no SINAN;
- 5.1.12. Promover ações educativas que divulguem à população do referido Distrito Sanitário, informações sobre a Doença Falciforme.

Os fluxos orientadores para as notificações de Doença Falciforme constam no Anexo III deste documento, sendo estes: Fluxo de Notificação das Pessoas com Doença Falciforme, Fluxo de Encerramento da Notificação de Pessoas com Doença Falciforme e Fluxo de Limpeza de Duplicidade da Notificação de Pessoas com Doença Falciforme.

6. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- 6.1. A SMS/SESAB-BA deverá garantir o acesso dos (as) usuários (as) aos medicamentos necessários à prevenção de agravos e ao tratamento, de acordo com o protocolo de tratamento em vigor para os (as) usuários (as) com Doença Falciforme cadastrados como usuários (as) com DOENÇA FALCIFORME do Município de Salvador.
- 6.2. A APS deverá garantir que a terapêutica farmacológica seja correta, eficaz, segura e com planejamento de administração.
- 6.3. A Assistência Farmacêutica deve identificar, resolver e prevenir problemas relacionados com medicamentos que possam interferir na garantia da terapêutica farmacológica.
- 6.4. A assistência farmacêutica da SMS deverá garantir o fornecimento de medicamentos essenciais ao tratamento para Doença Falciforme conforme protocolo clínico que deverão ser dispensados nas farmácias da atenção primária: ácido fólico, fenoximetil penicilina potássica (Pen V Oral), penicilina injetável e anti-inflamatórios e analgésicos orais.
- 6.5. As farmácias dos hospitais deverão manter estoque de medicamentos de uso de acordo com o protocolo clínico para o tratamento dos (as) usuários (as) nas urgências/emergências, internação e atendimento ambulatorial.
- 6.6. Faz parte da política nacional de assistência farmacêutica a promoção do uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o consumo. Neste sentido, serão atendidas prescrições emitidas em conformidade com os protocolos do Ministério da Saúde e a legislação municipal para dispensação dos medicamentos.
- 6.7. A assistência farmacêutica da SESAB deverá articular com a farmácia da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado da Bahia (HEMOBA) em parceria com a SMS no estabelecimento de fluxos, sobre os documentos, exames necessários e o número de vias (cópias) para acesso às medicações de alto custo, garantindo que os (as) usuários (as) tenham acesso aos medicamentos com mais brevidade.

7. DA ATENÇÃO AO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL

- 7.1. O atendimento psicossocial será ofertado pelos Ambulatórios Especializados de Doença Falciforme e pela APS com profissionais do Serviço Social e da Psicologia e terá como objetivo orientar e promover ações para os (as) usuários (as), com o intuito de acolher, visando

a melhor integração biopsicossocial, tanto dos (as) usuários (as) como de seus familiares, utilizando o dispositivo da escuta qualificada:

- 7.1.1 O acompanhamento na APS ocorrerá nas unidades de saúde que contem com Psicólogos e/ou Assistentes Sociais na composição da equipe (com ou sem Saúde da Família);
- 7.1.2 Caso na unidade da APS não esteja disponível na equipe profissionais da Psicologia e do Serviço Social o acompanhamento deve ocorrer conforme preconizado nos documentos vigentes da APS e da Rede de Atenção Psicossocial.
- 7.2 Em todos os atendimentos, os (as) usuários (as) com Doença Falciforme e seus familiares serão orientados quanto à importância e necessidade do tratamento preventivo e integral para a melhoria da qualidade de vida do (a) usuário (a).
- 7.3 Fomentar ações voltadas para saúde mental na Atenção Primária - grupos terapêuticos através da articulação com NASF - AB e CAPS.
- 7.4 Os atendimentos psicossociais poderão ocorrer no formato do atendimento individual, interconsulta e atividades em grupos, promovendo escuta qualificada.
- 7.5 O apoio e suporte emocional serão ofertados aos usuários (as) com Doença Falciforme e seus familiares, sendo realizada também a psicoeducação nas situações em que forem necessárias.
- 7.6 Os (as) usuários (as) e familiares serão orientados sobre seus direitos e deveres, bem como sobre os recursos disponíveis na rede social em que estiverem inseridos, de acordo com a localidade de sua residência.
- 7.7 Como as alterações na vida cotidiana causadas pela Doença Falciforme são bastante relevantes e podem interferir em toda a dinâmica familiar, o atendimento psicossocial torna-se um suporte fundamental aos (as) usuários (as) e familiares, complementando o atendimento de outros profissionais da saúde oferecido pelo Sistema Único de Saúde - SUS/BA.
- 7.8 Os usuários que apresentarem transtornos graves e persistentes que estejam dentro dos critérios de admissão dos Centros de Atenção Psicossocial deverão ser encaminhados e acompanhados de modo compartilhado com o Ambulatório Especializado e Atenção Primária.

8. DA GESTÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DAS PESSOAS COM DOENÇA FALCIFORME

- 8.1 A gestão atuará no combate de quaisquer atos que indiquem a presença de preconceito, discriminação e racismo institucional, questões que afetem a saúde física, mental e a autonomia dos indivíduos com Doença Falciforme.
- 8.2 A gestão, por intermédio do PAPDF, atuará na promoção dos direitos das pessoas com Doença Falciforme, apoiando ações que assegurem o cuidado integral.
- 8.3 A gestão da atenção e cuidado integral dos (as) usuários com Doença Falciforme do Município de Salvador será democrática e participativa, promovendo articulação e integração de diversas instâncias e serviços da rede de atenção à saúde, incluindo APAE, ABADFAL e Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas.
- 8.4 O Campo Temático do Programa de Atenção as Pessoas com Doença Falciforme (PAPDF) da Diretoria de Atenção à Saúde (DAS) do Município de Salvador deverá promover articulações com outros órgãos e setores de governo que possam atuar na assistência social, segurança alimentar, educação, garantia dos direitos humanos e de seguridade social, visando garantir o bem-estar e qualidade de vida dos (as) usuários (as).
- 8.5 O Campo Temático do Programa de Atenção as Pessoas com Doença Falciforme (PAPDF) da Diretoria de Atenção à Saúde (DAS) do Município de Salvador realizará supervisão e capacitação técnica de profissionais das unidades de saúde da rede, com o apoio de outros órgãos da SMS, do Grupo de Trabalho de Doença Falciforme, do Governo do Estado da Bahia e Governo Federal.
- 8.6 O Campo Temático do Programa de Atenção as Pessoas com Doença Falciforme (PAPDF) da Diretoria de Atenção à Saúde (DAS) do Município de Salvador realizará processo contínuo de avaliação da atenção e cuidado dos (as) usuários (as), cadastrados e acompanhados nos ambulatórios especializados do município de Salvador, apresentando anualmente um relatório às instâncias gestoras e de controle social da SMS.
- 8.7 A Diretoria Geral de Atenção à Saúde através do Campo Temático Programa de Atenção às Pessoas com Doença Falciforme (PAPDF) providenciará carteira de identificação para os (as) usuários (as) acompanhados nos serviços municipais. Os (as) usuários (as) deverão apresentar esta carteira quando utilizarem consulta nos serviços de saúde.
- 8.8 Os insumos necessários aos serviços de atenção à saúde serão adquiridos pela SMS/SESAB e gerenciados por cada um dos serviços do Município de Salvador envolvidos na atenção à saúde destes usuários (as), a partir das demandas informadas, inclusive os medicamentos específicos e curativos especiais para o tratamento das úlceras visando a garantia do cuidado para o tratamento desses (dessas) usuários (as).

9. DO PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO

- 9.1 O planejamento das ações e atividades de atenção aos (as) usuários (as) com Doença Falciforme deve ser realizado anualmente por meio de processo participativo, envolvendo as unidades e serviços de saúde e representação do controle social que participam da rede de cuidado definida nesta Portaria.
- 9.2 Deverá ser elaborado um Plano Integrado e Articulado, com participação de todos os representantes dos setores do SUS envolvidos na atenção à saúde destes usuários (as). As ações intersetoriais voltadas aos (as) usuários (as) deverão ser planejadas de forma articulada com outros órgãos de governo, por meio da coordenação do PAPDF do Município de Salvador.
- 9.3 O Plano em execução deverá ser submetido a avaliações anuais para eventuais correções e adequações de estratégias. Os resultados das avaliações serão objeto de análise participativa e, de forma conjunta, deverão ser propostas e encaminhadas as devidas medidas para o aperfeiçoamento de fluxos, serviços, bem como da operacionalização da rede de serviços.
- 9.4 Os resultados das avaliações/indicadores propostos, deverão ser encaminhados aos distritos e unidades de forma periódica.

10. DO CADASTRO DE USUÁRIOS (AS) COM DOENÇA FALCIFORME

- 10.1 O Campo Temático do Programa de Atenção as Pessoas com Doença Falciforme (PAPDF) da Diretoria de Atenção à Saúde (DAS) do Município de Salvador como coordenadora da atenção integral à saúde das pessoas com Doença Falciforme deverá manter atualizado o cadastro dos (as) usuários (as) com Doença Falciforme, com todos os dados necessários ao adequado acompanhamento e ao planejamento de ações no âmbito do município de Salvador.
- 10.2 Todos os serviços que compõem a Rede de Atenção à Saúde deverão lançar os dados dos (as) usuários (as) ou migrar a sua base de dados para o sistema informatizado da SMS.
- 10.3 O Campo Temático do Programa de Atenção as Pessoas com Doença Falciforme (PAPDF) da Diretoria de Atenção à Saúde (DAS) do Município de Salvador como coordenadora da atenção integral à saúde das pessoas com Doença Falciforme do Município de Salvador disponibilizará os dados para diversas instâncias e serviços da rede de atenção as pessoas com Doença Falciforme do Município de Salvador, de acordo com as atividades desenvolvidas por cada serviço.

- 10.4 As equipes de saúde que acompanham estes usuários (as), em cada serviço da rede de atenção, deverão cadastrar e manter o cadastro atualizado dos dados dos (as) usuários (as).
- 10.5 O sistema informatizado da SMS contendo as informações estatísticas/epidemiológicas/clínicas deverá estabelecer interface com sistemas de informação nacionais.
- 10.6 Informações assistenciais e epidemiológicas devem ser divulgadas periodicamente, apresentando o panorama da DOENÇA FALCIFORME em Salvador.

11. DA EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS

- 11.1 O Campo Temático do Programa de Atenção as Pessoas com Doença Falciforme (PAPDF) da Diretoria de Atenção à Saúde (DAS) do Município de Salvador como coordenadora da atenção integral à saúde das pessoas com Doença Falciforme do Município de Salvador terá a responsabilidade de identificar as necessidades, planejar e realizar os processos de capacitação dos profissionais para atuarem com Doença Falciforme, com apoio da SESAB/BA e das Instituições de Ensino Superior (IES), assim como do Ministério da Saúde por meio da Coordenação Geral de Sangue e Hemoderivados e do controle social, representado pela Associação Baiana das Pessoas com Doenças Falciformes (ABADFAL).
- 11.2 A capacitação de pessoas envolvidas na atenção destes (destas) usuários (as) deverá ser gradual e permanente, devendo incluir as equipes das Unidades Básicas de Saúde, Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF-AB), Apoiadores Institucionais da Atenção Primária, Ambulatórios Municipais Especializados em Doença Falciforme, Unidades de Pronto Atendimento, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Hospital Municipal de Salvador, para suporte e atendimento aos (as) usuários (as), no que compete a cada um dos setores, no âmbito do Município de Salvador.
- 11.3 As capacitações propostas apresentarão metodologias variadas, com ênfase na prática aplicada a teoria e que permita o intercâmbio entres os serviços e carga horária variada pactuadas com os gestores e avaliação de resultados.

12. DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE

- 12.1 Serão planejadas e realizadas ações de educação e comunicação difundindo informações para os (as) usuários (as), familiares e profissionais de saúde e de educação sobre Doença Falciforme, em parceria com outros órgãos e entidades.
- 12.2 O Campo Temático do Programa de Atenção as Pessoas com Doença Falciforme (PAPDF) da Diretoria de Atenção à Saúde (DAS) do Município de Salvador como coordenadora da atenção integral à saúde das pessoas com Doença Falciforme do Município de Salvador providenciará a elaboração e distribuição de materiais educativos e informativos destinados aos (as) usuários (as), familiares e profissionais de saúde e de educação.
- 12.3 A comunicação em saúde, seja ela impressa, presencial e virtual será elaborada considerando a linguagem e utilizando estratégias de acordo com o público ao qual se destinar.
- 12.4 As datas de 19 de junho (Dia Mundial de Conscientização da Doença Falciforme) e 27 de outubro (Dia Nacional de Luta pelos Direitos das Pessoas com Doença Falciforme) são datas estratégicas para mobilização da comunidade, dos profissionais e da população em geral.
- 12.5 As atividades de comunicação social e educação em saúde poderão ser realizadas em articulação com outras secretarias do município (SMED, SEMUR, SEMPRES), SESAB, instituições de ensino superior públicas e privadas e controle social, a exemplo da Associação Baiana das Pessoas com Doenças Falciformes.

ANEXO II - NOTA INFORMATIVA Nº. 01/2019 SMS/DVIS/SUIS/VIEP/DANT



Nota Informativa nº 01/2019 SMS/DVIS/SUIS/VIEP/DANT

Salvador, 16 de maio de 2019.

Assunto: Preenchimento da Ficha de Notificação/Conclusão (FNC) para os casos de Doença Falciforme (DF).

Objetivo

Orientar o preenchimento da Ficha de Notificação/Conclusão para os casos de Doença Falciforme (CID-10 D57) quanto à evolução do caso.

Introdução

A Doença Falciforme é de notificação compulsória desde 2009, conforme Portaria Municipal nº. 217/2009, sendo esta complementada pela Portaria Municipal nº 344/2017, que dispõe notificar todos os casos confirmados de Hemoglobinopatia Homozigota (Hb SS) e em Heterozigose com outras variantes (Hb SC, SD e SE) e S beta talassemia à Vigilância Epidemiológica do Município de Salvador (VIEP). No ano de 2017, a Secretaria Estadual de Saúde da Bahia (SESAB) incorporou o Transtorno Falciforme à Lista Estadual de Notificação Compulsória, por meio da Portaria nº 1.290/2017.

O código para o preenchimento da ficha de notificação para os casos de DF, de acordo com o CID 10, é D57 – Transtornos Falciformes. Este deve ser aplicado para os casos confirmados através de exame laboratorial, quando apresentarem os genótipos Hb (SS, SC, SD, SE e S beta talassemia).

O profissional de saúde mediante os casos confirmados de DF através de exame laboratorial deverá preencher a FNC do SINAN até o campo 30, conforme orientação deste documento.

No processo de digitação, após finalizar a inserção dos dados do módulo da notificação com a exibição da mensagem "Gravação da Notificação realizada com sucesso", selecionar a opção "OK" e em seguida para a mensagem "Deseja fazer a investigação do caso?", selecionar a opção "NÃO".

Observação: O módulo CONCLUSÃO da FNC somente deverá ser preenchido caso haja evolução do caso para óbito, seguindo orientações do Bloco IV desta nota informativa.

Todos os óbitos de pessoas com DF deverão ser consultados no SINAN, caso não tenham sido notificados, proceder à notificação. Para os estabelecimentos com banco local, solicitar ao

Distrito Sanitário de abrangência com cópia para SUIIS e DANT, a consulta ao SINAN, caso a notificação não esteja no sistema de informação, notificar. Caso a notificação esteja no SINAN, deve-se abrir a notificação, clicar no último campo "País" e em seguida "Enter" para que a aba Investigação fique ativa e assim encerrar o caso conforme orientação contida no Bloco IV – CONCLUSÃO utilizando os dados da DO.

Segue orientações para o preenchimento da FNC para os casos de Doença Falciforme:

Bloco I - Dados Gerais

Campo	Orientação
1. Tipo de Notificação	Código 2 – INDIVIDUAL.
2. Agravo/Doença	Transtornos Falciformes (Código CID 10 D57).
3. Data da notificação	Data da notificação.
4. UF	UF onde foi realizada a notificação.
5. Município de Notificação	Município onde foi realizada a notificação.
6. Unidade de Saúde	Unidade de Saúde onde foi realizada a notificação.
7. Data dos primeiros sintomas	Data do Diagnóstico.

Bloco II - Notificação Individual

Campo	Orientação
8. Nome do paciente	Nome completo do paciente sem abreviar sobrenomes.
9. Data de nascimento	Data de nascimento do paciente dia/mês/ano.
10. Idade	Idade do paciente.
11. Sexo	Preencher segundo o sexo do paciente.
12. Gestante	Se gestante preencher a idade gestacional.
13. Raça/Cor	Preencher com o código referente ao número de anos de estudo concluído.
14. Escolaridade	Preencher com o código referente ao número de anos de estudo concluído.
15. Número do cartão do SUS	Número do cartão do SUS do paciente.
16. Nome da mãe do paciente	Nome completo sem abreviar sobrenomes.

Bloco III – Dados de Residência

Campo	Orientação
17. UF de Residência	Deve ser preenchido com UF de residência.
18. Município de Residência	Deve ser preenchido com Município de Residência.
19. Distrito	Distrito de residência.
20. Bairro	Bairro de residência.
21. Logradouro	Rua, avenida...
22. Número	Número da casa ou apartamento.
23. Complemento	Informações complementares sobre o endereço.
24. Geo campo 1	Informações complementares sobre o endereço.
25. Geo campo 2	Código de georreferenciamento do local de residência.
26. Ponto de Referência	Referente ao local de residência.
27. CEP	Referente ao local de residência.
28. (DDD) Telefone	Número de telefone com DDD.
29. Zona	Código 1 Zona urbana para residentes de Salvador.
30. País	Somente para residentes fora do Brasil.

Bloco IV – Conclusão

Campo	Orientação
31. Data da Investigação	Data da consulta à Declaração de Óbito.
32. Classificação Final	Código 1 – Confirmado. Código 2 – Descartado. Este não deve ser utilizado, já que para os casos de DF a notificação só deve ser preenchida após confirmação através de exame laboratorial.
33. Critério de Confirmação/Descarte	Código 1 – Laboratorial. Código 2 – Clínico-Epidemiológico. Este não deve ser utilizado, já que para os casos de DF a notificação só deve ser preenchida após confirmação através de exame laboratorial. Não existindo notificação por suspeita.
41. Evolução do Caso	Código 1 - Cura O código 1 (cura) não deve ser usado, já que a Doença Falciforme até o momento não apresenta evolução do caso para cura. Código 2 - Óbito pelo agravo notificado O código 2 deverá ser usado quando na Declaração de Óbito (DO) houver o registro da Causa Básica de Morte com os códigos da CID-10: <ul style="list-style-type: none"> D57 Transtornos Falciformes. D57.0 (Anemia Falciforme com crise). D57.1 (Anemia Falciforme sem crise). D57.2 (Transtornos Falciformes heterozigóticos duplos). Código 3 – Óbito por outras causas O código 3 deverá ser usado quando o óbito não apresentar como causa básica os códigos da CID-10 da DF (D57, D57.0, D57.1 ou D57.2), ainda que, ocorra o registro em algumas das linhas, seja na Parte I (linha A, B, C, D) ou na Parte II do atestado de óbito, a exemplo de mortes por Causas Externas. Código 9 – Ignorado NÃO UTILIZAR
42. Data do óbito	Data registrada na Declaração de Óbito.
43. Data do encerramento	Data de encerramento do caso.

Milena Duarte Argolo dos Santos
Subcoordenadora VIEP/DVIS

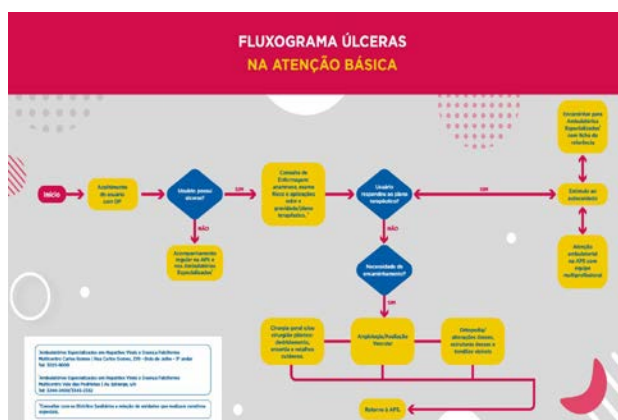
Ana Paula Pitanga
Diretora de Vigilância em Saúde

ANEXO III – FLUXOGRAMAS DE ACOMPANHAMENTO DAS PESSOAS COM DOENÇA FALCIFORME

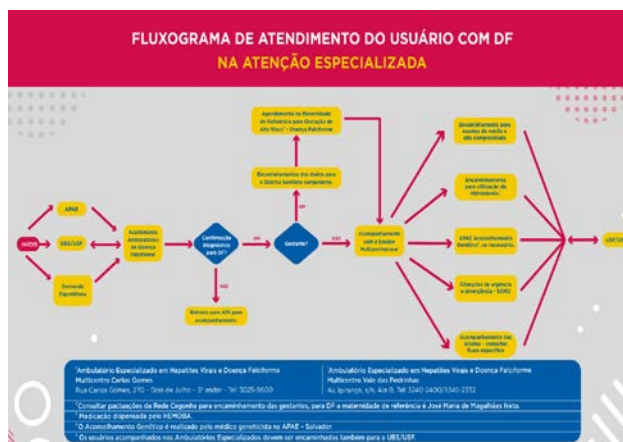
• ATENÇÃO BÁSICA



• FLUXOGRAMA ÚLCERAS NA ATENÇÃO BÁSICA



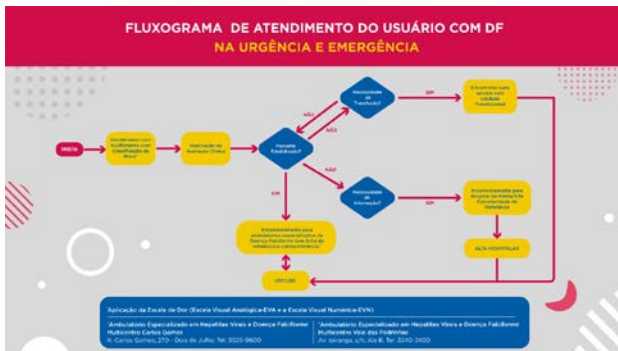
• FLUXOGRAMA ATENÇÃO ESPECIALIZADA



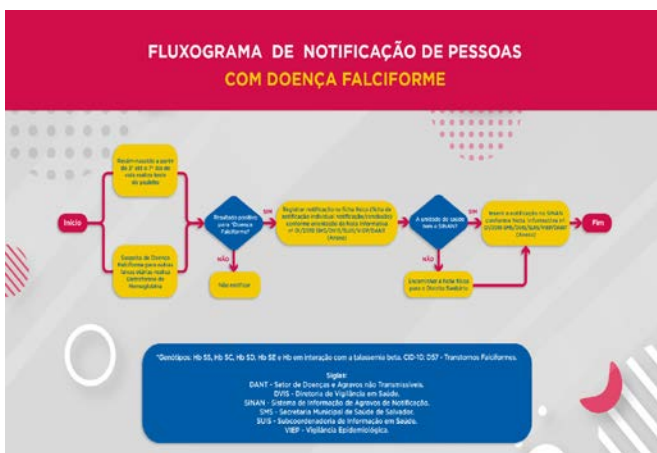
• FLUXOGRAMA ÚLCERAS FALCIFORME - ATENÇÃO ESPECIALIZADA



• FLUXOGRAMA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA



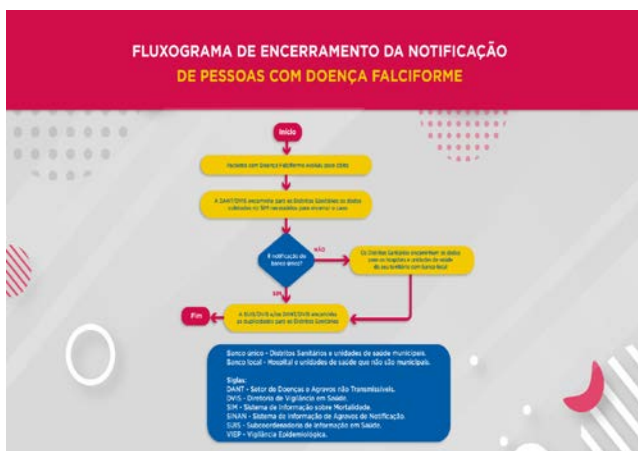
• FLUXOGRAMA DE NOTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DOENÇA FALCIFORME



• FLUXOGRAMA DE LIMPEZA DE DUPLICIDADE



• FLUXOGRAMA DE ENCERRAMENTO DA NOTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DOENÇA FALCIFORME



REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. Doença falciforme: condutas básicas para tratamento / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 64 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência. Doença falciforme: diretrizes básicas da linha de cuidado / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada e Temática. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 82 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. Doença falciforme: úlceras: prevenção e tratamento / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 80 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017. [internet]. [acesso em 2021 jun 17]. Disponível em: <http://www.brasilsus.com.br/index.php/legislacoes/gabinete/-do--ministro/16247-portaria-n-2-436-de-21-de-setembro-de-2017>

SALVADOR. Secretaria Municipal de Saúde. Portaria nº 344/2017, de 03 de agosto de 2017. Torna compulsória a notificação de todos os casos confirmados de Hemoglobinopatia Homozigota (Hb SS) e Heterozigotas (Hb SC, SD, SE e S Beta Talassemia) à Vigilância Epidemiológica Municipal. Salvador, BA: Secretaria Municipal de Saúde, 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 58/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 12947 / 2021 de 30/06/2021 referente à **Revisão de Condicionantes da Licença Ambiental nº 2020-SEDUR/CLA/LI-07**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Revisão da Condicionante XVII e XVIII da Licença Ambiental nº 2020-SEDUR/CLA/LI-07, concedida através do PR 5911000000 - 2735 / 2020, publicada sob Portaria nº 189/2020 no DOM nº 7.683, em 10 de junho de 2020, tendo como requerente a **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A.**, inscrita no CNPJ nº 09.625.762/0003-10, Dilatando-se o prazo em 60 (sessenta) dias para cumprimento da mesma, contados da publicação desta portaria, passando a condicionante a ter a seguinte redação:

XVII. Realizar a recuperação da faixa da Área de Preservação Permanente - APP, da nascente e do curso d'água, interferida para implantação da rede de drenagem e lançamento do efluente tratado da ETE - Estação de Tratamento de Efluentes, devendo utilizar espécies nativas do Bioma de Mata Atlântica, recompor a mata ciliar e assegurar a conectividade com as demais áreas verdes da região. Apresentar, até 60 (sessenta) dias após a publicação desta portaria, os relatórios da execução e monitoramento do plantio realizado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XVIII. Realizar o paisagismo do empreendimento e o ajardinamento da ETE - Estação de Tratamento de Efluentes, de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, utilizando-se especialmente de espécies nativas de ocorrência local do Bioma de Mata Atlântica, devendo ser realizado à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador. Apresentar, quando da conclusão das obras de implantação do empreendimento, os relatórios da execução e monitoramento do plantio realizado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no Art.101, Inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 15 de fevereiro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 59/2022

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 22830/2021 de 08/11/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Ambiental Unificada nº 2022-SEDUR/CLA/LU-06**, pelo prazo de **03 (três) anos**, para **EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR LIMPURB**, inscrita no CNPJ nº 14.823.017/0001-53 para implantação de UNIDADE DE COMPOSTAGEM, em terreno com área de 50.159,63 m², localizada na Rua Artêmio Castro Valente, s/nº, Canabrava, neste município, delimitado pelas coordenadas 12º55'14.72"S e 38º25'44.14"O; 12º55'20.31"S e 38º25'51.41"O; 12º55'23.95"S e 38º25'51.02"O; 12º55'25.46"S e 38º25'42.68"O; 12º55'25.62"S e 38º25'43.31"O; 12º55'24.24"S e 38º25'38.26"O; 12º55'20.53"S e 38º25'42.36"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter à SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Realizar a pavimentação do pátio de compostagem e da área de recebimento do material orgânico, com uma camada de solo cimento (conforme citado no processo) com no mínimo 15 cm de espessura e com declividade de 2% em relação ao ponto de captação de efluentes;

III. Destinar os efluentes líquidos (chorume) oriundos do sistema de drenagem para empresas licenciadas que realizam o tratamento, devendo armazená-los em caixas coletoras. Caso a empresa opte por implantar um sistema de tratamento dos efluentes na própria unidade, a mesma deverá realizar a limpeza periódica do sistema, através de profissionais habilitados, de modo a garantir a sua eficiência. Nos dois casos deverão ser mantidas as documentações comprobatórias, referentes a destinação do material expurgado para fins de fiscalização e quando da renovação da licença;

IV. Encaminhar os materiais orgânicos imediatamente para ser triturados e posteriormente dispostos nas leiras, a fim de evitar a atração de vetores ao local e geração de odores. Manter em suas instalações coletores com tampas para acondicionar temporariamente esses materiais quando necessário;

V. Realizar o processo de compostagem de modo a controlar os seus parâmetros de acompanhamento, principalmente no que se refere ao excesso de umidade nas leiras, a fim de evitar a geração de chorume, atração de vetores e possíveis odores desagradáveis para o local;

VI. Somente realizar a supressão da vegetação arbórea e/ou de porte arbóreo, mediante previa autorização da SEDUR;

VII. Desobstruir e reparar, antes da operação da Usina de Compostagem, o sistema de drenagem pluvial da área indicada do projeto, conforme memorial descritivo. Apresentar à SEDUR, após a finalização da limpeza e reparo, relatório consubstanciado com registros fotográficos e comprovantes do cumprimento da condicionante;

VIII. Atender as orientações do manual de implantação de compostagem do Ministério do Meio Ambiente, principalmente, no que se refere as metodologias para implantação e operação da usina de compostagem;

IX. Solicitar a Empresa de Limpeza Urbana do Salvador (Limpurb) o Atestado de Viabilidade de Serviço, antes do início da reforma das instalações, devendo apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) para aprovação deste órgão. Manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos;

X. Limitar-se a implantação do empreendimento a área de domínio público da Prefeitura Municipal do Salvador. Caso seja necessário atingir outra área, realizar a devida desapropriação da mesma;

XI. Adotar medidas de promoção a inclusão social da população circunvizinha, conforme o art.279 da Lei 9.069/2016 (PDDU, 2016);

XII. Apresenta, antes do início das obras, a Carta de Viabilidade da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. Embasa, para abastecimento de água e esgotamento sanitário, devendo seguir as recomendações desta concessionária;

XIII. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;

XIV. Somente iniciar as obras após aprovação do Projeto Paisagístico pela Secretaria da Cidade Sustentável e Inovações à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador, devendo realizar um cinturão verde no entorno da usina de compostagem.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 15 de fevereiro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 024/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei nº 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM nº 6.831 de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar o servidor, **Melquisedenes Santana Teixeira**, matrícula nº 3074618, Chefe de Setor A, para cumulativamente, responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Suporte em ITS, da Coordenadoria de Sistemas Inteligentes de Transporte (ITS), da Diretoria de Transporte, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Danilo Santos da Cruz**, matrícula nº 3089802, por motivo de férias regulamentares no período de 07/03/2022 a 05/04/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 17 de fevereiro de 2022.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

PORTARIA Nº 025/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei nº 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM nº 6.831 de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Considerar dispensado, desde 16/02/2022, o servidor **Clemilton Almeida Santos**, matrícula nº 3069585, da Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Avaliação e Programação Operacional do Miolo, da Coordenadoria de Avaliação e Programação Operacional, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 17 de fevereiro de 2022.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

PORTARIA Nº 026/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei nº 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM nº 6.831 de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Considerar designado, desde 16/02/2022, **José Eduardo Borges da Silva Filho**, matrícula nº 3158553, Chefe do Setor de Levantamentos e Pesquisas de Transporte, grau 63, para cumulativamente, responder pela Função de Confiança de Chefe do Setor de Avaliação e Programação Operacional do Subúrbio, grau 63, da Coordenadoria Avaliação e Programação Operacional, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria, até ulterior deliberação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 17 de fevereiro de 2022.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**Guarda Civil Municipal - GCM****PORTARIA Nº 020/2022**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Homenagear, "post mortem", o GCM Thiago Duarte Banhara, mat. 3101872, com a grafia de seu nome de guerra e identificação interna na "Motocicleta 01", como honraria pelos bons serviços prestados ao Grupamento Especial de Motociclistas - GEM, onde o servidor era lotado, à Gerência de Operações - GEOGM, à Guarda Civil Municipal - GCM e aos munícipes da cidade do Salvador.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 17 de fevereiro de 2022

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

LICITAÇÕES**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 194.684/2021
Empresa: B S SILVA - EPP

CNPJ: 13.327.986/0001-50;

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de lavagem e higienização dos reservatórios de água, com análises da qualidade, pelo período de 12 (doze) meses;

Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;

Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Valor Global: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais);

Fonte: 0.1.00 - Tesouro;

Amparo Legal: Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II;

Data da Homologação: 18/02/2022.

Salvador, 18 de fevereiro de 2022.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda.

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 207837/2021

Empresa: CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 91.421.511/0001-32;

Objeto: Aquisição de 15 (quinze) licenças de uso do software ADOBE Acrobat DC PRO, com validade de 12 (doze) meses

Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Subação: 250221 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFAZ;

Classificação da Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

Valor Global: R\$14.747,55 (quatorze mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);

Fonte: 0.1.00 - Tesouro;

Amparo Legal: Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II;

Data da Homologação: 18/02/2022.

Salvador, 18 de fevereiro de 2022.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 008/2022- PROC: 169918/2021- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA INDUSTRIAL (FOGÃO INDUSTRIAL), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 02/03/2022; abertura no dia 03/03/2022 às 14:00h e início da disputa no dia 03/03/2022 às 15:00h.
Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 18 de fevereiro de 2022.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº****112/2021**

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.160 de 25 de novembro de 2021, pág.23
PROCESSO Nº 140538/2021

ONDE SE LÊ:

CNPJ: 04.307.650/0015-30

LEIA-SE:

CNPJ: 05.329.222/0001-76

Salvador, 18 de fevereiro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL da SEMPRES torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, PROCESSO Nº 214223/2021**, que tem por **OBJETO:** Contratação de empresa capacitada para realizar a construção de pista de skate, com aproximadamente 1.200m² de área, endereçada à rua Euler Pereira Cardoso, Stella Maris, Salvador/Bahia, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

SESSÃO DE ABERTURA: 09/03/2022, às 09h30min (Horário Local), no **auditório** da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES, Rua Miguel Calmon, nº 28, Comércio, Salvador/BA, CEP: 40.015-010.

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados na sala da COSEL/SEMPRES, no horário das 08h30min às 16h30min, e pelo tel.: (71) 3202-2079 ou através do e-mail: coselsempre@gmail.com.

O edital será disponibilizado através do endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 18 de fevereiro de 2022.

NOANA SOUSA CAIRES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**HOMOLOGAÇÃO DA COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 02/2021**

Programa PRODETUR Salvador

Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)

Contrato de Empréstimo: 3682/OC-BR

O Secretário de Cultura e Turismo de Salvador, no uso de suas atribuições, e nos termos do parágrafo 3.5 das Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID decide homologar o resultado da Comparação de Preços nº 02/2021 que objetiva a contratação de empresa para realização de pesquisa para coletar dados do perfil dos turistas na cidade de Salvador e adjudicar o objeto da Comparação de Preços a empresa Polis Pesquisa e Consultoria Ltda. no valor de R\$ 91.574,52 (noventa e um mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Salvador, 17 de fevereiro de 2022.

FABIO MIGUEL ROSA
Secretário em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO LPN Nº 001/2022

Instituição Financiadora: BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento
País: Brasil
Projeto: Programa Nacional de Desenvolvimento Turístico em Salvador - PRODETUR SALVADOR (BR-L1412)
Contrato de Empréstimo Nº 3682/OC-BR
Licitação: Licitação Pública Nacional (LPN) nº 001/2022 - prestação de serviços de comunicação promocional por meio de campanhas, eventos ou ações de promoção turística para a implementação do Plano de Marketing Turístico de Salvador
Prazo Final: 24/03/2022, 17:00 horas.

Este Aviso de Licitação é emitido como resultado do Aviso Geral de Aquisições para este Projeto publicado no Development Business, edição Nº IDB835-06/17 de 22/06/2017.

O Município de Salvador recebeu um financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento para financiar o custo do Programa Nacional de Desenvolvimento Turístico em Salvador - PRODETUR SALVADOR, e se propõe utilizar parte dos fundos deste financiamento para efetuar os pagamentos nos termos do Contrato de Empréstimo nº3682/OC-BR, sendo a licitação regida pelas normas e procedimentos de elegibilidade do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT convida os Licitantes elegíveis a apresentar propostas para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação promocional por meio de campanhas, eventos ou ações de promoção turística para a implementação do Plano de Marketing Turístico de Salvador. O prazo para a execução do fornecimento e/ou serviços é de: até 18 (dezoito) meses. O orçamento referencial para essa licitação é de: R\$ 10.231.975,52 (dez milhões duzentos e trinta e um mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

A licitação será efetuada conforme os procedimentos de Licitação Pública Nacional (LPN) estabelecidos nas Políticas para a Aquisição de Obras e Bens Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, GN2349-9, e está aberta a todos os Licitantes de Países Elegíveis, conforme definido nestas políticas.

Os Licitantes elegíveis que estejam interessados poderão obter informação adicional através do e-mail: celprodetur@salvador.ba.gov.br, ou através do telefone +55 71 3202-7660/7628, ou ainda pessoalmente das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, na Unidade Coordenadora do Programa (UCP), situada no prédio sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, Rua da Argentina nº 341 - Comércio, CEP: 40.1301-110, Salvador - Bahia - Brasil. Os Licitantes interessados poderão adquirir um conjunto completo dos Documentos de Licitação em português, através do site <http://www.prodeturssa.salvador.ba.gov.br/index.php>, mediante apresentação de uma solicitação, por escrito, ao endereço eletrônico celprodetur@salvador.ba.gov.br ou pessoalmente no endereço abaixo. Os Documentos de Licitação serão enviados gratuitamente por meio eletrônico.

Os requisitos de qualificação incluem, qualificação técnica e documentação para assinatura do contrato (habilitação jurídica, regularidade fiscal e econômico-financeira e técnica). Os Documentos de Licitação apresentam mais detalhes.

As propostas deverão ser entregues no endereço abaixo mencionado até às 17:00 horas do dia 24 de março de 2022 e serão abertas no dia 25 de março de 2022, às 14:00 horas. A sessão pública de abertura das propostas ocorrerá conforme informações constantes no item 22.1 da Seção 2 - Dados da Licitação (DDL) do Edital. Propostas eletrônicas não serão permitidas, podendo ser enviadas ao endereço abaixo mencionado:

Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Salvador
Comissão Especial de Licitações
Endereço: Rua da Argentina nº 341 - Comércio
CEP: 40.1301-110, Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: +55 71 3202-7660
E-mail: celprodetur@salvador.ba.gov.br
Website: www.salvador.ba.gov.br

Salvador, 18 de fevereiro de 2022.

MÁRCIO PEIXOTO LIMA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria Municipal de Ordem Pública - COSEL/SEMOP torna público para conhecimento dos interessados, que fica realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, conforme, descrição abaixo:

Tomada de Preços N.º 001/2022 - SEMOP - PROCESSO n.º 218976/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção de cobertura destinadas ao ordenamento do comércio informal de permissionários licenciados pela Secretaria de Ordem Pública do Município de Salvador na Rua Hélio Machado, Boca do Rio (Final de Linha), Salvador/BA.

LOCAL: Sala da Biblioteca - localizada na BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá - LIMPURB - Salvador - BA.

ABERTURA: 11/03/2022, às 09h30min. Comunicamos que o edital e seus anexos encontram-se

disponíveis no endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 18 de fevereiro de 2022

TIAGO GARCEZ DOS REIS
Presidente da COSEL/SEMOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, atendendo a decisão da Exma. Sra Secretária Municipal de Ordem Pública, divulga o resultado da licitação abaixo discriminada:

PREGÃO N.º 002/2022 (ELETRÔNICO) - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 171889/2021

OBJETO: Cadastramento georreferenciado do Parque de Iluminação Pública do Município de Salvador/Ba, com registro fotográfico e tratamento dos dados coletados em conformidades com as especificações e condições constante no Termo de Referência anexo I do Edital.

LICITANTE VENCEDORA: JVM CONSULTORIA LTDA

LOTE	ITEM	RESUMO ITEM	QTDE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL DO ITEM
1	1	CADASTRO COMPLETO DO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL.	180.000	9,30	1.674.000,00
	2	CADASTRO COMPLETO DE QUADRO DE MEDIÇÃO/MEDIDOR, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL.	1.400	8,85	12.390,00
	3	CADASTRO COMPLETO DE SEMÁFORO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL.	600	10,31	6.186,00
VALOR GLOBAL (R\$)					1.692.576,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16 de fevereiro de 2022.

Salvador, 17 de fevereiro de 2022.

TIAGO GARCEZ DOS REIS
Presidente da COSEL/SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 03/2022
PROCESSO: 17198/2022
EMPRESA: ATAKADINHO BAHIA COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 24.505.916/0001-61
OBJETO: Fornecedor de álcool hidratado para limpeza 70°
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 203704 ND. 33.90.30 Fonte 0.1.00.000000
PARECER: 15/2022
VALOR TOTAL: 6.708,00 (seis mil setecentos e oito reais)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 18 de Fevereiro de 2022

Salvador, 18 de Fevereiro de 2022

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 04/2022
PROCESSO: 20837/2022
EMPRESA: CENTRAL PAPELARIA LTDA
CNPJ: 04.699.639/0001-68
OBJETO: Fornecedor de papel A4 alcalino branco 210 x 297 mm - 75mg - Pacote com 500 folhas
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.30 Fonte 0.1.00.000000
PARECER: 16/2022
VALOR TOTAL: 4.397,80 (quatro mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 18 de Fevereiro de 2022

Salvador, 18 de Fevereiro de 2022

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

CONTRATOS**CASA CIVIL - CC****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2022000328
Processo: 81101/2021
NE: 000104
Contratante: Casa Civil
CNPJ: 13.927.801/0027-88
Contratada: MOURA COMER ATAC. E VARE. DE MER. E SER DE LOC. DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 09.243.021/0001-02
Objeto: Material de Escritório
Dotação Orçamentária: 250100 33.90.30 - Material de Consumo
Fonte 0.1.00
Valor: R\$ 6.512,00 (Seis mil quinhentos e doze reais)

Salvador, 18 de fevereiro de 2022

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo - Casa Civil

RESUMO DO CONTRATO Nº 006/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e suporte técnico, com fornecimento de peças, por período de 12 (doze) meses, para equipamento de armazenamento de dados (Storage) e switches.
Processo Nº: 125.345/2021;
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250221- Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;
Fonte: 0.1.00 - Tesouro;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ: 13.927.801/0004-91;
Contratada: DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA;
CNPJ: 03.535.902/0001-10;
Valor Global: R\$ 104.499,84 (cento e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos);
Amparo Legal: Lei Municipal nº 6.148/02, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 32.562/20 e da Lei Federal 8.666/93;
Data da Assinatura: 18/02/2022;
Vigência: 12 (doze) meses;
Fica designado os servidores que atuarão como Fiscais neste Contrato:
Matheus Barreto Oliveira, matrícula 3138650;
Lucas Araújo Mello Soares, matrícula 3131114.

Salvador, 18 de fevereiro de 2022.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda

JORGE GENTIL SENA GOMES
Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS**RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM: 2022001854
Processo nº 161886/2021
Contratada: COMERCIAL TOP MIX LTDA- EPP
CNPJ: 18.387.904/0001-87
Objeto: Equipamentos de informática
Valor Total: R\$ 13.179,10 (Treze mil, cento e setenta e nove reais e dez centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250404 - Elemento de Despesa- 4.4.90.52 Fonte 0.1.00
Data: 17/02/2022
AFM: 2022001855
Processo nº 161886/2021.2
Contratada: FLW NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 04.164.077/0001-58
Objeto: Equipamentos de informática
Valor Total: R\$ 185.589,72 (Cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250404 - Elemento de Despesa- 4.4.90.52 Fonte 0.1.00
Data: 17/02/2022

Salvador, 18 de fevereiro de 2022

LUCIANA RODRIGUES
Procuradora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**RESUMO DO ADITIVO Nº 009/2022**

Objeto: Prorrogação de vigência do Termo de Credenciamento nº 009/2021 prorrogado até 24/02/2023.
Processo Nº.: 209.053/2021;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;
Contratada: OESTE - ORGANIZAÇÃO, ESTRADAS, TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA - EPP;
CNPJ: 14.713.648/0001-10;
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora- 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 0.1.00 - Tesouro;
Valor Global: Sob demanda;
Amparo Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;
Vigência: 12 (doze) meses;
Fiscais deste Termo: Ronald José de Souza da Silva, Matrícula: 308.007-0;
Janice Toscano Prestes, Matrícula: 308.795-8.
Data da Assinatura: 16/02/2022.

Salvador, 16 de fevereiro de 2022.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal da Fazenda
AILTON GONZAGA DA SILVA

Oeste - Organização, Estradas, Topografia e Engenharia Ltda - EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS****CONTRATO Nº 68/2022**

PROCESSO nº 211174/2021
MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300; 10.302.0002.232900; 10.302.0016.249400
Elemento de Despesa 3.3.90.39; 3.3.90.34 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.91; 0.2.14; ; 0.1.00; 0.1.09, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura
CONTRATADA: ACL MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 44.068.155/0001-35
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSAVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 18 de fevereiro de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**CONTRATO Nº 61/2022**

PROCESSO nº 17203/2022
MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300; 10.302.0002.232900; 10.302.0016.249400
Elemento de Despesa 3.3.90.34 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.1.91; 0.1.14; 0.1.00, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura
CONTRATADA: CASTELO MED SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 44.471.959/0001-80

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSÁVEL LEGAL: Daniel de Azevedo Castelo Branco.

Salvador, 18 de fevereiro de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 077/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 346/2021
PROCESSO Nº 53493/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de campanhas de vacinação - covid 19 - seringas e agulhas
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 077/2022
CONTRATADA: BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA
CNPJ: 21.551.379/0008-74
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 18/02/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
KARINE AMARAL SALES
BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200003705	SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA P/ INSULINA 1ML. MARCA/FABRICANTE: BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA	UND	0,31
02	200000069	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CALIBRE 25 X 7 MARCA/FABRICANTE: BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA	UND	0,099

Salvador, 18 de fevereiro de 2022

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 114/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 451/2021
PROCESSO Nº 150087/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de uso hospitalar
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 114/2022
CONTRATADA: LA DALLA PORTA JÚNIOR LTDA
CNPJ: 11.145.401/0001-56
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 18/02/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
LUIS ALBERTO DALLA PORTA JÚNIOR
LA DALLA PORTA JÚNIOR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200013421	SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA BICO TIPO CATETER 60ML. MARCA/FABRICANTE: RMDESC	UND	1,59

Salvador, 18 de fevereiro de 2022

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2019

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 205453/2021
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo da prestação dos serviços, por mais 06 (seis) meses, com início em 27/02/2022 e término em 26/08/2022, permanecendo o valor semestral de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme valores unitários do anexo I.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100, 10.122.0014.250106, 10.301.0014.232300 e 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.2.14, 0.1.02, 0.1.91 e 0.1.09.

CONTRATADA: **RENEW TEC LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 13.198.466/0001-95
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2022.
RESPONSÁVEL LEGAL: **Israel José dos Santos Júnior**

Salvador, 18 de fevereiro de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 10541/2020
AFM Nº: 0929/2022 - R\$ 10.083,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 10686/2020
AFM Nº: 0930/2022 - R\$ 2.475,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022
CONTRATADA: LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 11.304.902/0001-38

PROCESSO: 68417/2021
AFM Nº: 0931/2022 - R\$ 2.769,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 98261/2021
AFM Nº: 0932/2022 - R\$ 3.081,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022
CONTRATADA: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 34.707.920/0001-66

PROCESSO: 3327/2020
AFM Nº: 0933/2022 - R\$ 7.380,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022
CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS S/A
CNPJ: 09.053.134/0002-26

PROCESSO: 68417/2021
AFM Nº: 0934/2022 - R\$ 6.930,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 47673/2020
AFM Nº: 0935/2022 - R\$ 14.170,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022
CONTRATADA: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 34.707.920/0001-66

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2157 Elemento de Despesas: 339030
Fonte de recurso 2.1.91 (Ex. Anterior - Operações de Crédito Externas - Recursos de Ressarcimento de Op de Crédito).

Salvador, 18 de fevereiro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 35680/2020
AFM Nº: 0215/2022 - R\$ 2.190,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/01/2022
CONTRATA: R DE F TORRES MOLITERNO EIRELI
CNPJ: 19.231.616/0001-00

PROCESSO: 27017/2020
AFM Nº: 0216/2022 - R\$ 4.711,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/01/2022
CONTRATA: MÁXIMA DENTAL IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ: 28.857.335/0001-40

PROCESSO: 120855/2021

AFM N°: 0217/2022 - R\$ 6.108,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/01/2022

CONTRATA: DENTAL UNIVERSO EIRELI

CNPJ: 26.395.502/0001-52

PROCESSO: 113114/2021

AFM N°: 0218/2022 - R\$ 1.380,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/01/2022

CONTRATA: R DE F TORRES MOLITERNO EIRELI

CNPJ: 19.231.616/0001-00

PROCESSO: 35680/2020

AFM N°: 0214/2022 - R\$ 2.196,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/01/2022

CONTRATA: MÁXIMA DENTAL IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

CNPJ: 28.857.335/0001-40

PROCESSO: 82931/2021

AFM N°: 0213/2022 - R\$ 5.373,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/01/2022

CONTRATA: MÁXIMA DENTAL IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

CNPJ: 28.857.335/0001-40

PROCESSO: 72389/2021

AFM N°: 0212/2022 - R\$ 2.495,50 - DATA DA ASSINATURA: 19/01/2022

CONTRATA: R DE F TORRES MOLITERNO EIRELI

CNPJ: 19.231.616/0001-00

PROCESSO: 25891/2020

AFM N°: 0211/2022 - R\$ 2.986,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/01/2022

AFM N°: 0211/2022 - R\$ 2.987,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/01/2022

CONTRATA: A. M. MOLITERNO EIRELI

CNPJ: 67.403.154/0001-03

PROCESSO: 12520/2020

AFM N°: 0210/2022 - R\$ 1.392,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/01/2022

CONTRATA: DENTAL UNIVERSO EIRELI

CNPJ: 26.395.502/0001-52

PROCESSO: 12520/2020

AFM N°: 0209/2022 - R\$ 2.088,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/01/2022

CONTRATA: DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 08.849.206/0001-00

PROCESSO: 12520/2020

AFM N°: 0208/2022 - R\$ 1.328,25 - DATA DA ASSINATURA: 19/01/2022

CONTRATA: MÁXIMA DENTAL IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

CNPJ: 28.857.335/0001-40

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal n° 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2151 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 2.2.14 (EX. Anterior - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 18 de fevereiro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: MEDICAMENTO

PROCESSO: 3234/2020

AFM N°: 0957/2022 - R\$ 190.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

CONTRATADA: RIOBAHIAFARMA COM. E DIST. DE PROD. MED. E COSMÉTICOS LTDA

CNPJ: 15.145.035/0001-96

PROCESSO: 68370/2021

AFM N°: 0958/2022 - R\$ 129.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

CONTRATADA: NATULAB LABORATÓRIO FARMACÉUTICO S/A

CNPJ: 02.456.955/0001-83

PROCESSO: 83445/2021

AFM N°: 0959/2022 - R\$ 33.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

CONTRATADA: LA DALLA PORTA JÚNIOR LTDA

CNPJ: 11.145.401/0001-56

PROCESSO: 68375/2021

AFM N°: 0960/2022 - R\$ 51.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

PROCESSO: 83445/2021

AFM N°: 0961/2022 - R\$ 68.850,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

CONTRATADA: MEDISIL COM. FARM. HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 83445/2021

AFM N°: 0962/2022 - R\$ 23.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

PROCESSO: 14338/2020

AFM N°: 0963/2022 - R\$ 27.300,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

CONTRATADA: MEDISIL COM. FARM. HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 3327/2020

AFM N°: 0964/2022 - R\$ 176.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

CONTRATADA: MEDISIL COM. FARM. HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal n° 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2157 Elemento de Despesas: 339030

Fonte de recurso 2.1.91 (Ex. Anterior - Operações de Crédito Externas - Recursos de Ressarcimento de Op de Crédito).

Salvador, 18 de fevereiro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2022/1616

Processo: 4668/2020

Contratada: Baqueiro Silva Comércio de Gás Ltda

CNPJ: 13.382.055/0001-55

Pregão Eletrônico: 001/2021

Objeto: Gás Liquefeito Petróleo GLP botijão 13Kg

Valor total: R\$563,50 (quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

Projeto atividade: 250131

Elemento de Despesa: 33903038

Fonte: 000

AFM: 202/1557

Processo: 96411/2021

Contratada: GD Magazine Comercio Ltda

CNPJ: 10.507.760/0001-43

Pregão Eletrônico: 040/2021

Objeto: Produto Alimentício

Valor total: R\$620,00 (Seiscentos e vinte reais)

Projeto atividade: 250131

Elemento de Despesa: 33903012

Fonte: 000

Salvador, 18 de fevereiro 2022

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Coordenadora Administrativa**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
EMPREGO E RENDA - SEMDEC****RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO N° 002/2022

PROCESSO SEMDEC N° 10025/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT N° 009/2021

CONTRATADA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ: 34.203.752/0001-71

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, para execução de serviços de infraestrutura de rede lógica (cabo UTP e cabo óptico) e rede elétrica, compreendendo instalação e manutenção, com fornecimento, configuração, materiais, mão de obra, componentes e dispositivos de testes, segundo as condições, especificações e quantidades contidas nas AFM's 2022000895 e 2022000896.**DO VALOR:** valor global: R\$ 31.303,00 (trinta e um mil, trezentos e três reais).**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 11.126.0014.250235 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - FMT. Elemento de Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação e 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0.1.00 - Tesouro.**DO PRAZO:** 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 15 de fevereiro de 2022

ASSINAM:

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO - CONTRATANTE.

CÉSAR AUGUSTO DIAS DOS SANTOS - COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA - CONTRATADA.

Salvador, 18 de fevereiro de 2022

MILA PAES
Secretária

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 003/2022

PROCESSO SEMDEC N° 208009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N° 195/2020

CONTRATADA: COMERCIAL E REFRIGERAÇÃO W. ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 34.427.849/0001-68

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NOVOS E DE PRIMEIRO USO, EM CARÁTER CONTÍNUO, NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NA PROPOSTA DA CONTRATADA.

DO VALOR: VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 11.333.0005.209500 - CASA DE NEGÓCIO - CENTRO DE APOIO AO EMPREENDEDOR. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOUREIRO.

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 15 DE FEVEREIRO DE 2022

ASSINAM:

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO - CONTRATANTE.

WILLIAM RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO - COMERCIAL E REFRIGERAÇÃO W. ALMEIDA LTDA - CONTRATADA.

SALVADOR, 18 DE FEVEREIRO DE 2022

MILA PAES
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N° 2022001509

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2021

TERMO DE COMPROMISSO: N° 2021000126

PROCESSO SEMGE 109002/2021

CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ N° 18.192.961/0001-00

OBJETO: LUVAS VINIL S/PO P/ PROCEDIMENTOS DESCARTAVEL TAM G

VALOR TOTAL: R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128

ELEMENTO DE DESPESA: 33903010 FONTE: TESOUREIRO

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2022

AFM N° 2022001511

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2021

TERMO DE COMPROMISSO: N° 2021000116

PROCESSO SEMGE 91633/2021

CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ N° 26.728.117/0001-80

OBJETO: DISPENSER P/ SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL GEL

VALOR TOTAL: R\$ 329,00 (trezentos e vinte nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250/128

ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: TESOUREIRO

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2022

AFM N° 2022001515

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2021

TERMO DE COMPROMISSO: N° 2021000227

PROCESSO SEMGE 157035/2021

CONTRATADA: PRIME COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO- EIRELLI

CNPJ N° 11.424.500/0001-77

OBJETO I: TINTA ACRILICA P/ PISO EXTERNA COR CONCRETO FOSCO 18L

OBJETO II: TINTA ACRILICA P/ PISO AZUL FOSCO 18L

OBJETO III: TINTA ACRILICA P/ PISO AMARELO OURO FOSCO 18L

OBJETO IV: TINTA ACRILICA PISO / PAREDE BRANCA FOSCO 18L

OBJETO V: TINTA ACRILICA EXTERNA/INTERNA MARFIM SEMIBRILHO 18L

VALOR TOTAL: R\$ 6.800,64 (SEIS MIL OITOCENTOS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128

ELEMENTO DE DESPESA: 33903014 FONTE: TESOUREIRO

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2022

AFM N° 2022001514

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2021

TERMO DE COMPROMISSO: N° 2021000225

PROCESSO SEMGE 157035/2021

CONTRATADA: ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA

CNPJ N° 34.055.962/0001-60

OBJETO: TINTA ACRILICA P/PISO AZUL FOSCO 18L

VALOR TOTAL: R\$ 730,52 (SETECENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128

ELEMENTO DE DESPESA: 33903013 FONTE: TESOUREIRO

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2022

Salvador, 18 de Fevereiro 2022

IVAL MAIA RIBEIRO
Coordenador Administrativo / SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM N° 2022001824

PROCESSO N° 91633/2021

EMPRESA: ALFA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI - ME.

OBJETO: Aquisição de 8 (oito) Baldes MOP c/espremedor polipropileno cabo alumínio.

VALOR TOTAL: R\$ 489,76 (Quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.30.17 Fonte 000.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/02/2022.

Salvador, 18 de fevereiro de 2022.

MANUELA F. BARRETO
Coordenadora Administrativa

AFM N° 2022001825

PROCESSO N° 92005/2021

EMPRESA: ZOOM COMERCIAL EIRELI.

OBJETO: Aquisição de 50 (cinquenta) Esponjas dupla face p/limpeza e 50 (cinquenta) Panos limpeza tipo flanela.

VALOR TOTAL: R\$ 104,00 (Cento e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.30.17 Fonte 000.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/02/2022.

Salvador, 18 de fevereiro de 2022.

MANUELA F. BARRETO
Coordenadora Administrativa

AFM N° 2022001826

PROCESSO N° 182087/2021

EMPRESA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME.

OBJETO: Aquisição de 30 (trinta) Esfregão MOP 100% algodão pontas cortadas c/cabo madeira.

VALOR TOTAL: R\$ 267,90 (Duzentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.30.17 Fonte 000.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/02/2022.

Salvador, 18 de fevereiro de 2022.

MANUELA F. BARRETO
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo n°: 18.285/2021-SEDUR

Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ n° 10.635.089/0001-16

Proponente: SALVADOR NORTE INCORPORAÇÃO SPE LTDA-CNPJ n° 29.871.857/0001-69

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizada pela TIM S/A, na execução de rede de drenagem pluvial, método destrutivo MD com vala aberta, obras complementares de recomposições em pavimentos: T-14 asfalto, T-12 terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências.

Local: Rua do Casarão, Rua Direita do Capelão, Areia Branca - Salvador/BA

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 16/02/2022

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP, NATALIA FONSECA DOBELIS-SALVADOR NORTE

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, através da Coordenadoria Administrativa - CAD, em observância à IN nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada uma cotação de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores e teste hidrostático: nos cilindros dos extintores e nas mangueira e incêndio;

Os interessados poderão apresentar proposta comercial/financeira no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, por meio do e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br.

As especificações do objeto da presente contratação podem ser solicitadas pelo e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 18 de fevereiro de 2022.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022

RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2021 - SMS

A Secretaria Municipal de Gestão CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de profissionais de saúde, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 01/2022, para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

O candidato convocado neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratosredavacina.salvador.ba.gov.br no período das 09:00h às 23:59h horário local dos dias 22 de fevereiro de 2022 e 23 de fevereiro de 2022;

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).

2.1. Recomendamos que o candidato apresente comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).

2.2. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 13.12 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG.

2.3. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

2.4. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.5. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. O candidato deverá realizar, por meio de sistema eletrônico, declarações, sem as quais não poderá prosseguir, relacionadas a:

- Declaração de Bens;
- Declaração de duplo vínculo;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho;
- Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o conselho for exigido em legislação federal;
- Declaração para fins de saúde ocupacional de que não tem contraindicação para o exercício da função

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência e validação pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1. De forma excepcional, haja vista o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública, a conferência de que trata o item 4 poderá ser dispensada e o candidato receberá por e-mail informado no ato de inscrição, a senha para acesso ao contrato. A conferência poderá ocorrer após o início das atividades do contratado.

5.2 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador até às 23:59h do dia 24 de fevereiro de 2022, horário local;

5.3. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.4. O candidato terá até 23:59h do dia anterior a sua data de comparecimento, horário local, para acessar ao contrato e aceitar as condições estabelecidas;

DA APRESENTAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, situada à rua da Grécia, nº 3, Ed. Caramuru - Comércio, em dias úteis para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. Considerando as medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, o comparecimento à Secretaria Municipal de Saúde deverá ocorrer de forma escalonada. As datas e os turnos para apresentação do candidato na Secretaria Municipal de Saúde - SMS são os constantes no Anexo II deste Aviso de Convocação.

a) O comparecimento no turno MATUTINO deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.

b) O comparecimento no turno VESPERTINO deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.

6.2. Os candidatos convocados comporão equipe que atuará na vacinação contra o COVID-19.

6.3. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 18 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS OBEDECENDO A SEGUINTE ORDEM: função, carga horária e categoria (ampla concorrência, negros e pessoa com deficiência) com nome, inscrição, RG, pontos e classificação.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ISABEL FONTES DE SOUSA	TCESMS202181840	504.52X.XXX-XX	0	499°
JACIARA PEREIRA GOMES	TCESMS202182053	534.93X.XXX-XX	0	500°
GENILMA GUIMARAES CALASAS	TCESMS202180695	378.48X.XXX-XX	0	501°
CLAUDIA SOTERO DOS SANTOS	TCESMS202182088	459.05X.XXX-XX	0	502°
ANA LUCIA DOS SANTOS LOBO	TCESMS202182181	789.78X.XXX-XX	0	503°
JAGUARACI BULHÕES	TCESMS202182516	423.65X.XXX-XX	0	504°
ANA LIVIA SOUSA SANTA CECILIA	TCESMS202183807	928.88X.XXX-XX	0	505°
RITA DE CÁSSIA LOPES VIEIRA	TCESMS202181548	465.47X.XXX-XX	0	508°
MARIÁ SOUSA	TCESMS202183563	453.41X.XXX-XX	0	510°
VALQUIRIA GRACILIANO DOS SANTOS	TCESMS202179901	678.94X.XXX-XX	0	511°
ANTONIA CONCEIÇÃO VIEIRA SANTOS	TCESMS202181873	465.29X.XXX-XX	0	512°
ROSANGELA BEZERRA CAMPOS	TCESMS202182124	870.82X.XXX-XX	0	513°
INACIRA CATIA ANDRADE LINS	TCESMS202183511	599.41X.XXX-XX	0	514°
JOSEMEIRE DA CONCEIÇÃO CERQUEIRA	TCESMS202181762	477.73X.XXX-XX	0	516°
JOSEMEIRE DA CONCEIÇÃO CERQUEIRA	TCESMS202179580	026.01X.XXX-XX	0	517°
MARIA ROSA COSTA RIBEIRO	TCESMS202184088	675.60X.XXX-XX	0	518°
NORMA MENEZES DOS SANTOS	TCESMS202181576	633.49X.XXX-XX	0	519°
MARIA DA SILVA GABRIEL	TCESMS202183848	877.52X.XXX-XX	0	520°
MEIRIMARCIA SOUSA DO CARMO	TCESMS202183590	386.92X.XXX-XX	0	522°
MAGALICE LIMA ALVES	TCESMS202183839	432.13X.XXX-XX	0	524°
RITA DE CÁSSIA DA CRUZ FERNANDES	TCESMS202182366	632.61X.XXX-XX	0	525°
RITA DE CÁSSIA SILVA MARINHO	TCESMS202182150	571.22X.XXX-XX	0	526°
MIRELA CERQUEIRA DOS SANTOS	TCESMS202180368	899.72X.XXX-XX	0	527°
FLORDINICE SANTOS VIEIRA	TCESMS202184550	513.12X.XXX-XX	0	528°
ANAMY LUZIA VIGAS DA SILVA SANTOS	TCESMS202181251	542.70X.XXX-XX	0	529°
RAIMUNDA DA CRUZ	TCESMS202184139	536.58X.XXX-XX	0	530°
CARLA ANDREA MATOS DE OLIVEIRA	TCESMS202185120	538.51X.XXX-XX	0	531°

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LUZINETE CÔRTEZ SOUZA	TCESMS202183763	567.14X.XXX-XX	0	533°
IVANILDES DOS SANTOS COSTA	TCESMS202183788	641.38X.XXX-XX	0	534°
MERCIA MARIA DE LIMA ROSA	TCESMS202180116	686.54X.XXX-XX	0	535°
MARIA LUISA DE LIMA XAVIER	TCESMS202183458	515.32X.XXX-XX	0	538°
VANIA OLIVEIRA GRAMOSA	TCESMS202185049	431.04X.XXX-XX	0	539°
DIANA SOUZA MAIA	TCESMS202184760	459.26X.XXX-XX	0	540°
ISALTINO JOSE DOS SANTOS	TCESMS202183118	453.46X.XXX-XX	0	545°
MARIA DE LOURDES JUSTINO DA SILVA	TCESMS202179786	564.75X.XXX-XX	0	546°
EDLANE BARRETO DOS SANTOS	TCESMS202182019	513.26X.XXX-XX	0	548°
ISABEL CONCEIÇÃO SENTO SÉ	TCESMS202179689	482.07X.XXX-XX	0	549°
LUCIANA MARIA ESTRELA TEIXEIRA	TCESMS202181980	506.38X.XXX-XX	0	550°
NILDA RIBEIRO DA CRUZ	TCESMS202182011	508.90X.XXX-XX	0	551°
VALDECI COSTA DE PAULA SANTOS	TCESMS202184073	494.39X.XXX-XX	0	553°
MARILUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	TCESMS202180820	542.88X.XXX-XX	0	555°
JANETE DOS SANTOS NEPOMUCENO	TCESMS202179889	579.79X.XXX-XX	0	557°
ZARLE PEREIRA DE ARAÚJO OLIVEIRA	TCESMS202182273	765.44X.XXX-XX	0	559°
LENISIA SOUZA DE MOURA	TCESMS202183017	567.96X.XXX-XX	0	560°
ANA MAGNELI SANTOS NEVES	TCESMS202183860	499.51X.XXX-XX	0	562°
IARA FARIAS PIRES	TCESMS202182923	507.29X.XXX-XX	0	563°
DAMIANA DOS SANTOS	TCESMS202182554	767.23X.XXX-XX	0	564°
DAMIANA BORGES BARBOSA	TCESMS202182620	433.52X.XXX-XX	0	566°
ELIZABETE PEREIRA DA SILVA	TCESMS202184890	585.34X.XXX-XX	0	569°
ANA CLAUDIA FERREIRA CONCEIÇÃO	TCESMS202180515	629.50X.XXX-XX	0	573°
EDILENE CRISOSTOMO DOS ANJOS	TCESMS202184077	496.37X.XXX-XX	0	574°
ÁJURIMAR SILVA NASCIMENTO	TCESMS202179966	515.67X.XXX-XX	0	575°
ISA MARCIA RIBEIRO DA SILVA NEVES	TCESMS202182493	485.59X.XXX-XX	0	577°
LUCIANA LIMA DOS SANTOS	TCESMS202182941	481.05X.XXX-XX	0	579°
SELMA PRINCIPE DA COSTA FERREIRA	TCESMS202181241	481.06X.XXX-XX	0	580°
ISABEL CONCEIÇÃO OLIVEIRA DOS SANTOS	TCESMS202182306	629.54X.XXX-XX	0	583°
VILMA VILAS BOAS RIBEIRO SANTANA	TCESMS202182484	645.95X.XXX-XX	0	584°
VANUSA ARAUJO DOS SANTOS	TCESMS202182263	117.89X.XXX-XX	0	585°
TELMA BINTECUR SALES	TCESMS202185175	497.51X.XXX-XX	0	586°
RITA DE CÁSSIA BRITO	TCESMS202185028	507.73X.XXX-XX	0	587°
JANE MARCIA ARAUJO DA SILVA	TCESMS202182911	488.81X.XXX-XX	0	588°
SIRLENE MARIA MONTEIRO DOS SANTOS	TCESMS202180327	388.54X.XXX-XX	0	589°
LUCIANA DOS SANTOS SILVA	TCESMS202184709	597.46X.XXX-XX	0	590°
OTÁVIO MASCARENHAS MUTTI	TCESMS202183650	002.72X.XXX-XX	0	591°

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JOSINETE FRANÇA DE LIMA	TCESMS202180929	543.85X.XXX-XX	0	191°
GEORGINA DOS SANTOS CARVALHO	TCESMS202182776	431.82X.XXX-XX	0	192°
NILZETE FERNANDES SANTOS	TCESMS202184439	580.22X.XXX-XX	0	193°
DEBORA CRISTINA DOS SANTOS	TCESMS202183142	765.29X.XXX-XX	0	194°
GILKA SOUZA SANTOS	TCESMS202179804	545.08X.XXX-XX	0	195°
JOSÉ ANTONIO FONSECA LIMA	TCESMS202183375	466.97X.XXX-XX	0	196°

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
EDLENE MESQUITA DOS SANTOS	TCESMS202184734	915.81X.XXX-XX	0	197º
JOSEVAL CERQUEIRA DE NOVAIS	TCESMS202180003	615.11X.XXX-XX	0	198º
NILZETE ROCHA SILVA	TCESMS202182282	671.24X.XXX-XX	0	199º
ANA MARIA CARDOSO SILVA	TCESMS202181936	615.59X.XXX-XX	0	200º
MARILENE CONCEIÇÃO BOAVENTURA	TCESMS202184087	559.74X.XXX-XX	0	201º
ANEITA MELO DE CERQUEIRA SILVA	TCESMS202181774	920.40X.XXX-XX	0	202º
EDLEUZA GOMES DE SOUZA	TCESMS202179751	629.82X.XXX-XX	0	203º
ANA LUCIA DA CRUZ DE JESUS	TCESMS202181568	523.55X.XXX-XX	0	204º
ANA CLAUDIA ASSIS DE CARVALHO MATOS	TCESMS202180817	668.54X.XXX-XX	0	205º
CLAUDIA SANTANA DE MACEDO	TCESMS202183181	859.66X.XXX-XX	0	206º
CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA	TCESMS202180234	869.70X.XXX-XX	0	207º
NADIR REGINA SANTOS DE JESUS	TCESMS202182462	513.10X.XXX-XX	0	208º
VALDIRENE FERREIRA DE JESUS	TCESMS202182775	607.88X.XXX-XX	0	209º
ZORAIDE PEREIRA DA CRUZ	TCESMS202185283	512.59X.XXX-XX	0	210º
LEODEGARIO DAMASCENO DE NOVAIS FILHO	TCESMS202180281	482.12X.XXX-XX	0	211º
ROSA CRISTINA NEVES COUTINHO	TCESMS202184826	644.24X.XXX-XX	0	212º
JOELMA REIS DA CONCEICAO	TCESMS202181338	576.36X.XXX-XX	0	213º

ANEXO II**ESCALONAMENTO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

- SMS, SEGUINDO A SEGUINTE ORDEM: data/dia, horário, função, carga horária e relação nominal com dados do candidato convocado no ANEXO I.

DIA: 25/02/2022 (SEXTA-FEIRA)**HORÁRIO: 08:30h as 11:30h****FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H****AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ISABEL FONTES DE SOUSA	TCESMS202181840	504.52X.XXX-XX	0	499º
JACIARA PEREIRA GOMES	TCESMS202182053	534.93X.XXX-XX	0	500º
GENILMA GUIMARAES CALASAS	TCESMS202180695	378.48X.XXX-XX	0	501º
CLAUDIA SOTERO DOS SANTOS	TCESMS202182088	459.05X.XXX-XX	0	502º
ANA LUCIA DOS SANTOS LOBO	TCESMS202182181	789.78X.XXX-XX	0	503º
JAGUARACI BULHÕES	TCESMS202182516	423.65X.XXX-XX	0	504º
ANA LIVIA SOUSA SANTA CECILIA	TCESMS202183807	928.88X.XXX-XX	0	505º
RITA DE CÁSSIA LOPES VIEIRA	TCESMS202181548	465.47X.XXX-XX	0	508º
MARIÁ SOUSA	TCESMS202183563	453.41X.XXX-XX	0	510º
VALQUIRIA GRACILIANO DOS SANTOS	TCESMS202179901	678.94X.XXX-XX	0	511º
ANTONIA CONCEIÇÃO VIEIRA SANTOS	TCESMS202181873	465.29X.XXX-XX	0	512º
ROSANGELA BEZERRA CAMPOS	TCESMS202182124	870.82X.XXX-XX	0	513º
INACIRA CATIA ANDRADE LINS	TCESMS202183511	599.41X.XXX-XX	0	514º
JOSEMEIRE DA CONCEIÇÃO CERQUEIRA	TCESMS202181762	477.73X.XXX-XX	0	516º
JOSEMEIRE DA CONCEIÇÃO CERQUEIRA	TCESMS202179580	026.01X.XXX-XX	0	517º
MARIA ROSA COSTA RIBEIRO	TCESMS202184088	675.60X.XXX-XX	0	518º
NORMA MENEZES DOS SANTOS	TCESMS202181576	633.49X.XXX-XX	0	519º
MARIA DA SILVA GABRIEL	TCESMS202183848	877.52X.XXX-XX	0	520º
MEIRIMARCIA SOUSA DO CARMO	TCESMS202183590	386.92X.XXX-XX	0	522º

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MAGALICE LIMA ALVES	TCESMS202183839	432.13X.XXX-XX	0	524º
RITA DE CÁSSIA DA CRUZ FERNANDES	TCESMS202182366	632.61X.XXX-XX	0	525º
RITA DE CÁSSIA SILVA MARINHO	TCESMS202182150	571.22X.XXX-XX	0	526º
MIRELA CERQUEIRA DOS SANTOS	TCESMS202180368	899.72X.XXX-XX	0	527º
FLORDINICE SANTOS VIEIRA	TCESMS202184550	513.12X.XXX-XX	0	528º
ANAMY LUZIA VIGAS DA SILVA SANTOS	TCESMS202181251	542.70X.XXX-XX	0	529º
RAIMUNDA DA CRUZ	TCESMS202184139	536.58X.XXX-XX	0	530º
CARLA ANDREA MATOS DE OLIVEIRA	TCESMS202185120	538.51X.XXX-XX	0	531º
LUZINETE CÔRTEZ SOUZA	TCESMS202183763	567.14X.XXX-XX	0	533º
IVANILDES DOS SANTOS COSTA	TCESMS202183788	641.38X.XXX-XX	0	534º
MERCIA MARIA DE LIMA ROSA	TCESMS202180116	686.54X.XXX-XX	0	535º

DIA: 25/02/2022 (SEXTA-FEIRA)**HORÁRIO: 13:00h as 16:00h****FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H****AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MARIA LUISA DE LIMA XAVIER	TCESMS202183458	515.32X.XXX-XX	0	538º
VANIA OLIVEIRA GRAMOSA	TCESMS202185049	431.04X.XXX-XX	0	539º
DIANA SOUZA MAIA	TCESMS202184760	459.26X.XXX-XX	0	540º
ISALTINO JOSE DOS SANTOS	TCESMS202183118	453.46X.XXX-XX	0	545º
MARIA DE LOURDES JUSTINO DA SILVA	TCESMS202179786	564.75X.XXX-XX	0	546º
EDLANE BARRETO DOS SANTOS	TCESMS202182019	513.26X.XXX-XX	0	548º
ISABEL CONCEIÇÃO SENTO SÉ	TCESMS202179689	482.07X.XXX-XX	0	549º
LUCIANA MARIA ESTRELA TEIXEIRA	TCESMS202181980	506.38X.XXX-XX	0	550º
NILDA RIBEIRO DA CRUZ	TCESMS202182011	508.90X.XXX-XX	0	551º
VALDECI COSTA DE PAULA SANTOS	TCESMS202184073	494.39X.XXX-XX	0	553º
MARILUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	TCESMS202180820	542.88X.XXX-XX	0	555º
JANETE DOS SANTOS NEPOMUCENO	TCESMS202179889	579.79X.XXX-XX	0	557º
ZARLE PEREIRA DE ARAÚJO OLIVEIRA	TCESMS202182273	765.44X.XXX-XX	0	559º
LENISIA SOUZA DE MOURA	TCESMS202183017	567.96X.XXX-XX	0	560º
ANA MAGNELI SANTOS NEVES	TCESMS202183860	499.51X.XXX-XX	0	562º
IARA FARIAS PIRES	TCESMS202182923	507.29X.XXX-XX	0	563º
DAMIANA DOS SANTOS	TCESMS202182554	767.23X.XXX-XX	0	564º
DAMIANA BORGES BARBOSA	TCESMS202182620	433.52X.XXX-XX	0	566º
ELIZABETE PEREIRA DA SILVA	TCESMS202184890	585.34X.XXX-XX	0	569º
ANA CLAUDIA FERREIRA CONCEIÇÃO	TCESMS202180515	629.50X.XXX-XX	0	573º
EDILENE CRISOSTOMO DOS ANJOS	TCESMS202184077	496.37X.XXX-XX	0	574º
AJURIMAR SILVA NASCIMENTO	TCESMS202179966	515.67X.XXX-XX	0	575º
ISA MARCIA RIBEIRO DA SILVA NEVES	TCESMS202182493	485.59X.XXX-XX	0	577º
LUCIANA LIMA DOS SANTOS	TCESMS202182941	481.05X.XXX-XX	0	579º
SELMA PRINCIPE DA COSTA FERREIRA	TCESMS202181241	481.06X.XXX-XX	0	580º
ISABEL CONCEICAO OLIVEIRA DOS SANTOS	TCESMS202182306	629.54X.XXX-XX	0	583º
VILMA VILAS BOAS RIBEIRO SANTANA	TCESMS202182484	645.95X.XXX-XX	0	584º
VANUSA ARAUJO DOS SANTOS	TCESMS202182263	117.89X.XXX-XX	0	585º
TELMA BINTECUR SALES	TCESMS202185175	497.51X.XXX-XX	0	586º
RITA DE CÁSSIA BRITO	TCESMS202185028	507.73X.XXX-XX	0	587º

DIA: 28/02/2022 (SEGUNDA-FEIRA)

HORÁRIO: 08:30h as 11:30h

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JANE MARCIA ARAUJO DA SILVA	TCESMS202182911	488.81X.XXX-XX	0	588º
SIRLENE MARIA MONTEIRO DOS SANTOS	TCESMS202180327	388.54X.XXX-XX	0	589º
LUCIANA DOS SANTOS SILVA	TCESMS202184709	597.46X.XXX-XX	0	590º
OTÁVIO MASCARENHAS MUTTI	TCESMS202183650	002.72X.XXX-XX	0	591º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JOSINETE FRANÇA DE LIMA	TCESMS202180929	543.85X.XXX-XX	0	191º
GEORGINA DOS SANTOS CARVALHO	TCESMS202182776	431.82X.XXX-XX	0	192º
NILZETE FERNANDES SANTOS	TCESMS202184439	580.22X.XXX-XX	0	193º
DEBORA CRISTINA DOS SANTOS	TCESMS202183142	765.29X.XXX-XX	0	194º
GILKA SOUZA SANTOS	TCESMS202179804	545.08X.XXX-XX	0	195º
JOSÉ ANTONIO FONSECA LIMA	TCESMS202183375	466.97X.XXX-XX	0	196º
EDLENE MESQUITA DOS SANTOS	TCESMS202184734	915.81X.XXX-XX	0	197º
JOSEVAL CERQUEIRA DE NOVAIS	TCESMS202180003	615.11X.XXX-XX	0	198º
NILZETE ROCHA SILVA	TCESMS202182282	671.24X.XXX-XX	0	199º
ANA MARIA CARDOSO SILVA	TCESMS202181936	615.59X.XXX-XX	0	200º
MARILENE CONCEIÇÃO BOAVENTURA	TCESMS202184087	559.74X.XXX-XX	0	201º
ANEITA MELO DE CERQUEIRA SILVA	TCESMS202181774	920.40X.XXX-XX	0	202º
EDLEUZA GOMES DE SOUZA	TCESMS202179751	629.82X.XXX-XX	0	203º
ANA LUCIA DA CRUZ DE JESUS	TCESMS202181568	523.55X.XXX-XX	0	204º
ANA CLAUDIA ASSIS DE CARVALHO MATOS	TCESMS202180817	668.54X.XXX-XX	0	205º
CLAUDIA SANTANA DE MACEDO	TCESMS202183181	859.66X.XXX-XX	0	206º
CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA	TCESMS202180234	869.70X.XXX-XX	0	207º
NADIR REGINA SANTOS DE JESUS	TCESMS202182462	513.10X.XXX-XX	0	208º
VALDIRENE FERREIRA DE JESUS	TCESMS202182775	607.88X.XXX-XX	0	209º
ZORAIDE PEREIRA DA CRUZ	TCESMS202185283	512.59X.XXX-XX	0	210º
LEODEGARIO DAMASCENO DE NOVAIS FILHO	TCESMS202180281	482.12X.XXX-XX	0	211º
ROSA CRISTINA NEVES COUTINHO	TCESMS202184826	644.24X.XXX-XX	0	212º
JOELMA REIS DA CONCEICAO	TCESMS202181338	576.36X.XXX-XX	0	213º

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2022
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2019

O Diretor de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 02 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 07/2021, publicado no DOM nº 8.127, de 06 de Outubro de 2021, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munido de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 02/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 02/2019

1.2. O candidato, quando convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 17.6.1 do Edital nº 02/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 16.16 do Edital nº 02/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 16.7 do Edital nº 02/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 16.6 do Edital nº 02/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 16.6 e 16.7 do Edital nº 02/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 16.22 do Edital nº 02/2019.

4. O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

CARGO: PROFESSOR PORTUGUÊS - 20H - SALVADOR - SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
NAIARA DE SOUZA FERREIRA	927023848	824.05X.XXX-XX	81	14º

Diretor de Gestão de Pessoas, em 16 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2022
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2019

O Secretário de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 02 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista o Final de Lista publicado no DOM nº 8.152, de 13 a 16/11/2021, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munido de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 02/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 02/2019

1.2. O candidato, quando convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 17.6.1 do Edital nº 02/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 16.16 do Edital nº 02/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 16.7 do Edital nº 02/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos,

regidos pelos Editais n.º 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 16.6 do Edital n.º 02/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 16.6 e 16.7 do Edital n.º 02/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 16.22 do Edital n.º 02/2019.

4. O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - 40H - SALVADOR - SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
FLÁVIA CAROL DA SILVA DE JESUS	927014438	032.29X.XXX-XX	85	17º

CARGO: PROFESSOR GEOGRAFIA - 20H - SALVADOR - SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ALINE CARDOSO BARBOSA	927001375	048.00X.XXX-XX	85	3º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 18 de fevereiro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 02/2022
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019 - PMS

O Diretor de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** do Concurso Público - Edital n.º 01/2019, para o cargo abaixo relacionado, tendo em vista os Avisos de Convocação n.º 01/2022, n.º 02/2022 e n.º 03/2022 por não terem comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica exigida no Edital do Concurso Público n.º 01/2019 publicado no DOM n.º 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM n.º 7.345 de 10 de abril de 2019.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
VINICIUS SOUSA DANTAS DOS SANTOS	926004374	843.71X.XXX-XX	56,5	67º
THIAGO FREIRES DE PINHO BARBOSA	926102853	049.62X.XXX-XX	56,25	68º
FERNANDO CAIQUE DA PAZ SOUZA DE SOUZA	926124333	025.83X.XXX-XX	56,75	123º
JEREMIAS AZEVEDO DE OLIVEIRA	926075196	060.37X.XXX-XX	56,25	134º
DANIEL DE QUEIROZ SALES FILHO	926028575	074.60X.XXX-XX	56,25	135º
LUANNE AMORIM NASCIMENTO MARTINS	926088143	033.32X.XXX-XX	56,25	136º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MATHEUS GALVÃO DA SILVA RIBEIRO	926018942	031.59X.XXX-XX	56,5	66º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 16 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral

RETIFICAÇÃO

No DOM n.º 7.569 de 11 de fevereiro de 2020, referente a publicação do Resultado Final para o cargo de:

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL CARGA HORÁRIA: 40H - AMPLA CONCORRÊNCIA

Onde Se Lê: ... TALITA EMILLE CONCEICAO DOS SANTOS
Leia-Se: ... TALITA EMILLE DOS SANTOS NASCIMENTO

Motivo: CASAMENTO

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 013/2022**. Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA** necessários para o perfeito funcionamento dos veículos oficiais (ambulâncias, micro - ônibus, e motocicletas) pertencentes à frota do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Salvador - SAMU 192/ Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas até 48h a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia.

O processo administrativo nº 23054/2020 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 18 de fevereiro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 028/2022**: contratação de empresa especializada para a implantação, execução e gestão de serviços médicos e de pronto atendimento em plataforma virtual, através de aplicativo e/ou plataforma digital online (desktop, notebooks, tablet ou smartphome, através dos sistemas iOS e/ou Android, utilizando portal ou app da prefeitura), com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, na Rede Municipal de Saúde / SMS.

As propostas deverão ser apresentadas em até 72 horas, após publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - BA.

O processo administrativo nº 11970/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 18 de fevereiro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 031/2022**: contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de alimentação** destinada a pacientes, acompanhantes, servidores / funcionários e outros autorizados para a Rede Municipal, sob gestão da Secretaria Municipal da Saúde/SMS. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 23 de fevereiro de 2022.**

O processo administrativo nº 14552/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 18 de fevereiro de 2022

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **LINHA AMOSTRAGEM ETCO2 COMPATIVEL CARDIOVERSOR CARDIOMAX INSTRAMED, PAPEL P/ IMPRESSORA MODELO BIXOLON (INSTRAMED), PAS ADESIVAS MULTIFUNCIONAIS COMPATIVES C/ CARDIOVERSOR CARDIOMAX INSTRAMED, CABO ECG 3 (TRES) VIAS COMPATIVEL C/ CARDIOVERSOR CARDIOMAX INSTRAMED, CABO ECG 5 (CINCO) VIAS COMPATIVEL C/ CARDIOVERSOR CARDIOMAX INSTRAMED, CABO ECG 10 (DEZ) VIAS CARDIOVERSOR CARDIOMAX INSTRAMED, PAS ADESIVAS MULTIFUNCIONAIS COMPATIVES C/ CARDIOVERSOR CARDIOMAX INSTRAMED** para atender as necessidades da Rede Municipal de saúde da Secretaria Municipal do Salvador.

COTAÇÃO DE PREÇO. Nº 044/2022 - PROC. Nº 19989/2022.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 18 de fevereiro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **REAGENTE LABORATORIAL P/ ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR FIXO E MOVEL - SODIO, POTASSIO, CLORO, TCO², ANION GAP, CALCIO, GLICOSE, UREIA, CREATININA, HEMATOCRITO, HEMOGLOBINA; REAGENTE LABORATORIAL P/ ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR FIXO E MOVEL - LACTATO, PH, PCO², PO², BICARBONATO, BASE EXCESS E SO²; REAGENTE LABORATORIAL P/ ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR FIXO E MOVEL - TROPONINA (QUANTITATIVO); REAGENTE LABORATORIAL P/ ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR FIXO E MOVEL - TP/RNI (QUANTITATIVO); REAGENTE LABORATORIAL CKMB (QUANTITATIVO) e REAGENTE LABORATORIAL BNP (QUANTITATIVO)** para atender as necessidades da Rede de atenção à Urgência e Emergência. **COTAÇÃO DE PREÇO. Nº 045/2022 - PROC. Nº 22573/2022.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste

aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 18 de fevereiro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOP, da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 709478/2021 **AUTUADO:** Neldeson Evangelista dos Santos
DESCRIÇÃO DO FATO: O autuado iniciou obra particular sem a devida licença municipal. (3 pavimentos de 21m² cada) 63 m² de área total.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º da Lei 9.281/2017.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 604064/2021 **AUTUADO:** Sidney Bispo dos Santos
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por ter promovido a continuação da obra de construção ora embargada sob numero 46595.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 61º, Inciso II, Lei 9.281/2017.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 705994/2021 **AUTUADO:** Alan Cristiano Andrade Souza
DESCRIÇÃO DO FATO: Encontra-se descumprindo ato normativo do poder público artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 34059/21 por funcionar além do horário permitido. Funcionando às 23:04h.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 203º da Lei 5.503/1999.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 800843/2022 **AUTUADO:** Restaurante Beats Eireli
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por durante a fiscalização e em pleno funcionamento, não apresentou o devido Alvará de Funcionamento.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 21º da Lei 5.503/1999.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 800844/2022 **AUTUADO:** Restaurante Beats Eireli
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por realizar eventos com cobrança de ingresso sem a devida autorização da CLE (Central Integrada de Licenciamento de Eventos).
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 203º da Lei 5.503/1999.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 1000304/2022 **AUTUADO:** Luenderson Gama Soares
DESCRIÇÃO DO FATO: O veículo encontra-se causando poluição sonora com níveis de 89,0 dB(A), com a aparelhagem de som instalado no mesmo.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 3º, Inciso I da Lei 5.354/98.

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS SERVIDORES DA SMS USF SANTA LUZIA

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os Servidores da SMS USF Santa Luzia, para Assembleia Setorial no dia 24 de fevereiro de 2022 (quinta-feira), as 08hs - localizado na Rua Alm. Alves Câmara nº112, Engenho Velho de Brotas nesta capital, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Falta de segurança nas unidades de Saúde;
2. O que ocorrer.

Salvador, 18 de fevereiro 2022

ALEX DA SILVA ALMEIDA
Coordenador de Políticas Sociais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS SERVIDORES DA SMS USF ARISTIDES PEREIRA MALTEZ

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os Servidores da SMS USF Aristides Pereira Maltez, para Assembleia Setorial no dia 22 de fevereiro

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 603876/2019 **AUTUADO:** JNC Comércio de Calçados e Acessórios Eireli
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por executar obra de ampliação sem o devido licenciamento em imóvel localizado em área de entorno imediato de bens tombados. Assim o autuado transgrediu, o regulamento na alínea "a", Inciso II, do Artigo 8º, da Lei Municipal nº 9.281/2017 (código de obras). O infrator está sujeito a seguinte penalidade prevista no Art. 61, Inciso I da Lei nº 9.281/2017. O imóvel sob inscrição nº 66966-0, está localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 29.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 11394/2020 **AUTUADO:** Catiane Reis Marinho Rodrigues
DESCRIÇÃO DO FATO: Retificação do nome, onde se lê: "Catiane Reis Marinho Rodrigues", leia-se: "Catiane Reis Marinho Rodrigues 85942380538".
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

NO. 2710032988/2022 **NOTIFICADO:** Carlos Alberto Magalhães Santos
DESCRIÇÃO DO FATO: Fica notificado que foram identificadas irregularidades na documentação apresentada/anexada no momento da solicitação da referida licença: Alvará 2000547 em PR 1177/2020 e que serão tomadas providências quanto a cassação do Alvará de Licença de Demolição nº 200547 em imóvel localizado na Rua Recife, nº 05 - Barra. Conforme previsto no Art 52, Inciso I, da Lei 9281/2017.

NO. 2710032990/2022 **NOTIFICADO:** Carlos Alberto Magalhães Santos
DESCRIÇÃO DO FATO: Fica notificado que serão tomadas as providências quanto a cassação do Alvará de Licença de Contenção nº 2000950 em obra localizado na Rua Recife, nº 05 - Barra. Devido a identificação de irregularidades na documentação apresentada e anexa no momento da solicitação da licença, conforme previsto no Art 52, Inciso I, da Lei 9281/2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 18 de Fevereiro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

AVISO DE COTAÇÃO Nº 03/2022

A Defesa Civil de Salvador (CODESAL), através da Coordenadoria de Apoio Administrativo, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia **24 de fevereiro de 2022**, através do e-mail: codesal.adm@gmail.com, cotações de preços para aquisição, através de processo de dispensa de licitação, de equipamentos de jardinagem, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e processo nº 17204/2022. Os interessados deverão entrar em contato através do e-mail acima informado e do telefone (71) 3202-4509, para obtenção de maiores informações.

Salvador/BA, 18 de fevereiro de 2022.

IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA
Coordenador de Apoio Administrativo / CODESAL

de 2022 (terça-feira), as 08hs - localizado na Rua Lauro de Freitas S/N, São Cristóvão capital, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Falta de segurança nas unidades de Saúde;
2. O que ocorrer.

Salvador, 18 de fevereiro 2022

ALEX DA SILVA ALMEIDA
Coordenador de Políticas Sociais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COOPERATIVA DOS RECICLADORES DA UNIDADE DE CANABRAVA CNPJ 07.429.421.0001-81 A TODOS ASSOCIADOS E DIRETORES PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA QUE FOI REALIZADA NO DIA 29/10/2021 NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOM 14-10-2021 ONDE SE LE ELEICAO E POSSE DA VOVA DIRETORIA LEIA-SE ELEICAO E POSSE DA VOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

SALVADOR 18 DE FEVEREIRO DE 2022

DIANE GOMES MARQUES
Presidente



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Edição
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.